

PREGÃO ELETRÔNICO

01/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA, CAMPUS DOS MALÊS (158634)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, para a realização de ABASTECIMENTO de combustível e de MANUTENÇÕES preventivas e corretivas na frota de veículos próprios, com implantação de sistema de gestão informatizado e integrado, com o fornecimento de cartões para a validação do fornecimento de combustível (diesel) e da realização das manutenções, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de movimentação e conservação dos veículos da UNILAB - Campus dos Malês.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 474.461,77

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/06/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 23804.001887/2023-06)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS**, por meio do(a) Divisão de Administração, sediado(a) Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, na cidade de São Francisco do Conde/Bahia, CEP: 43.900-000, Baixa Fria, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.930/0002-90, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de administração, gerenciamento e controle, para a realização de ABASTECIMENTO de combustível e de MANUTENÇÕES preventivas e corretivas na frota de veículos próprios, com implantação de sistema de gestão informatizado e integrado, com o fornecimento de cartões para a validação do fornecimento de combustível (diesel) e da realização das manutenções, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de movimentação e conservação dos veículos da UNILAB - Campus dos Malês, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **grupo único, formado por 2 (dois) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor total de cada item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (cinco centésimos por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de pelo menos **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através dos endereços eletrônicos: seserop-sfc@unilab.edu.br, selog-sfc@unilab.edu.br e diamcm-sfc@unilab.edu.br.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://unilab.edu.br/licitacoes-bahia/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;

- 9.2.2.multa;
- 9.2.3.impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2.as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dos endereços eletrônicos: seserop-sfc@unilab.edu.br, selog-sfc@unilab.edu.br e diamcm-sfc@unilab.edu.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://unilab.edu.br/licitacoes-bahia/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 11.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Relação de veículos oficiais;
 - 11.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Relação de cidades para a prestação dos serviços;
 - 11.11.1.3. Apêndice III do Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado;
 - 11.11.1.4. Apêndice IV do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 11.11.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
 - 11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

São Francisco do Conde , 28 de maio de 2024.

Edson Souza Silva
Responsável pela Elaboração de Editais - Substituto
Campus dos Malês

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	158634-UNILAB - CAMPUS DOS MALÊS	JONATAS MARQUES OLIVEIRA DOS SANTOS	29/04/2024 14:22 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23804.001887 /2023-06

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

(Processo Administrativo nº 23804.001887/2023-06)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, para a realização de ABASTECIMENTO de combustível e de MANUTENÇÕES preventivas e corretivas na frota de veículos próprios, com implantação de sistema de gestão informatizado e integrado, com o fornecimento de cartões para a validação do fornecimento de combustível (diesel) e da realização das manutenções, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de movimentação e conservação dos veículos da UNILAB - Campus dos Malês, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
01	01	Serviço de gestão de frota informatizado via internet com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou sistema web semelhante, nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis (Diesel S10 e Diesel comum) dos veículos da UNILAB-BA	25372	Mês	20	R\$ 233.951,84	0,00%	Valor Referencial + Taxa Administrativa
	02	Serviço de gestão de frota informatizado via internet com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, ou sistema web, nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos da UNILAB - BA	25518	Mês	20	R\$ 240.509,93	0.00%	Valor Referencial + Taxa Administrativa
								Valor Total

1.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021:

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 20 (meses) contados do(a) assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua solução de continuidade implicaria em prejuízos nas atividades pedagógicas e administrativas do campus, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021:

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação:

1.6. O custo estimado para contratação do serviço por 20 meses, será o valor referencial de cada item acrescido do percentual da taxa de administração da operadora.

1.7. Será aceita taxa de valor negativo, hipótese em que o percentual resultará em desconto a ser aplicado sobre o valor das faturas mensais.

1.8. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

1.9. O valor referencial apresentado neste Termo de Referência, será usado apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota e será utilizado para composição do saldo de contrato, sendo utilizado sob demanda e não vinculando à Administração à utilização em sua totalidade.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

- ~~1. ID PCA no PNCP: [...];~~
- ~~2. Data de publicação no PNCP: [...];~~
- ~~3. Id do item no PCA: [...];~~
- ~~4. Classe/Grupo: [...];~~
- ~~5. Identificador da Futura Contratação: [...].~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico- poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Observância da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 e de qualquer legislação correlata;

4.1.2. Disponibilizar, no sistema gerencial informatizado, funcionalidade de plano de manutenção dos veículos, que permita cadastrar previsão de revisões preventivas e periódicas sugeridas pelo fabricante, que prolongam a vida útil do veículo, resultando em economia financeira e minimizando o lançamento de poluentes no ar, no solo e nas águas;

4.1.3. Providenciar o descarte adequado para substâncias potencialmente contaminantes ao meio ambiente, como fluídos em geral, baterias, pneus, plásticos etc.

4.1.4. Deverão ser respeitados pela contratada ou por meio de sua rede credenciada, no que tange aos critérios de sustentabilidade, os seguintes dispositivos:

a) Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

II - Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.5. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.6. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.7. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.1.8. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.9. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidas pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

4.1.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.11. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; 4.2.1.11. Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; 4.2.1.12. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

4.1.12. A empresa que vier a ser CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 – STLI/MPDG, quando couber:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.13. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá apresentar seu plano de gerenciamento de resíduos sólidos, aprovado pela autoridade competente, bem como apresentar responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.14. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

d) Outras formas vedadas pelo poder público.

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

~~Da exigência de carta de solidariedade Nota(s) explicativa(s): 17~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

~~4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Gerenciamento de Frotas.

4.6.2. A subcontratação fica limitada somente aos serviços de guincho de veículos.

4.6.3. A Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária), considerando que a CONTRATANTE não poderá arcar com ônus maior que o necessário por insuficiência da rede da CONTRATADA.

4.6.4. O estabelecimento intermediador não poderá obter lucro na subcontratação.

4.6.5. Quando não for possível que a própria oficina credenciada realize determinado serviço ou forneça algum produto, o fiscal do contrato deverá ser previamente informado, para que ele possa solicitar o deslocamento do veículo à outro estabelecimento credenciado.

4.6.6. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6.7. Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores que os constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados o desconto contratado.

4.6.8. Havendo algum produto ou serviço que não conste nas tabelas das montadoras, o Fiscal do contrato deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, sobre os quais deverão incidir o desconto.

4.6.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6.10. Os serviços de abastecimento deverão ser realizados pela rede credenciada da Contratada, sendo vedada a subcontratação nestes casos.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.8.1. O serviço a ser contratado envolve apenas a cessão temporária de direitos de uso da plataforma, ou seja, abrange uma simples liberação do acesso no próprio sistema, não envolvendo recursos humanos e outros recursos materiais e/ou equipamentos e, consequentemente, não ocasiona responsabilidade subsidiária.

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

~~4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

~~4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

~~4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet - WEB, no prazo de até 05 (cinco) dias contado do início da execução do objeto, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada.

5.1.2.2. A Gestão da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e todos os demais itens necessários à plena manutenção e abastecimento dos veículos da Contratante, observadas todas as marcas/modelos, conforme Anexo I e demais veículos que sejam de propriedade e/ou da posse da UNILAB, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a Contratada:

I - Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todas as regiões do Estado da Bahia, e no mínimo nas localidades descritas no Anexo II, a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos no Anexo I e nas demais especificações contidas no presente Termo de Referência, mantendo-a sempre atualizada;

II - Credenciar, junto à Contratante, equipe de representantes para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos e celulares, endereços, correios eletrônicos e todo e qualquer meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados;

III - Providenciar, sempre que solicitado pela Contratada, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas;

IV - Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios de controle das despesas que viabilizem a gestão de informações da frota;

V - Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico;

5.1.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram;

~~5.1.2.4. A CONTRATADA deverá dispor de um escritório ou representante na localidade de assinatura do contrato, de forma a agilizar o atendimento ao CONTRATANTE, em caso de dúvidas ou de algum questionamento pertinente à gestão do contrato;~~

5.1.2.5. O sistema de gerenciamento deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com abastecimento e com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, plotagem, peças em geral, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

5.1.2.6. Para o abastecimento de combustível:

I - Relatório de Histórico que deverá fornecer mensalmente informações sobre o consumo de combustível de cada veículo, preços praticados em cada abastecimento e análise de consumo de combustível por veículo;

II - Relatório de Uso que deverá fornecer informações semanais sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, localidade, horário, tipo de combustível, número de litros, valor, placa do veículo e o condutor;

III - Relatório Financeiro que deverá fornecer extrato quinzenal de conta corrente por unidade identificando o consumo de cada veículo e o condutor;

IV - Poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos exigidos nas alíneas acima (I, II e III), para adequar o sistema de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis às normas de controle do Governo Federal.

5.1.2.7. Para manutenções preventivas e corretivas:

I - Histórico de manutenção de veículo, apresentando valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora da mão de obra utilizada;

II - Ordem de serviço cadastrada;

III - Comparativo do valor na Ordem de Serviço;

IV - Orçamento eletrônico;

V - Registro de garantia de peças/serviços;

VI - Histórico dos orçamentos;

VII - Comparação de orçamentos para análise de histórico;

VIII - Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca;

IX - Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;

X - Cadastro do veículo;

XI - Composição da frota e idade média;

XII - Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;

XIII - Relatório de operação de manutenção;

XIV - Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;

XV - Custos por grupo de manutenção por veículo;

XVI - Custos e quantidade por tipo de manutenção por veículos;

XVII - Custos e quantidades por tipo de manutenção por equipamento;

XVIII - Veículos x manutenção preventiva;

XIX - Pesquisa no sistema, garantia de peças;

XX - Pesquisa no sistema, preços de peças e serviços;

XXI - Custos por km e indicadores por veículos.

5.1.2.8. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

5.1.2.9. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 2 (dois) dias úteis.

5.1.2.10. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

5.1.2.11. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

- I - Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- II - Sistema de software para a captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis para os veículos oficiais da UNILAB, próprios e locados, nos municípios em que dispôr de conveniados para abastecimento e conforme Tabela do ANEXO II.
- III - Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
- IV - Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
- V - Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
- VI - Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
- VI - Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- VIII - Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
- IX - Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.
- X - Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.
- XI - Interface digital (Oficinas x Contratante).
- XII - Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).
- XIII - Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
- XIV - Planilha de custos por marca/modelo/departamento.
- XV - Histórico de manutenção por veículo.
- XVI - Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.
- XVII - Relatório de custos por setor/centro de custo.

5.1.2.12. O sistema deverá ser compatível com os sistemas operacionais, navegadores e ferramentas de escritório utilizados pela Contratante, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

5.1.2.13. O Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências;

- I - Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
- II - Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;
- III - De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado;

5.1.2.14. O sistema deverá possibilitar a realização de abastecimento de combustível, manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

- I - Gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos da UNILAB.

II - Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo;

III - Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias;

IV - Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas;

V - Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

5.1.2.15. Da implantação do sistema:

Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo INMETRO;

I - A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato;

II - Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias após informações prestadas pela Contratante.

5.1.2.16. Do treinamento:

I - Sem qualquer custo adicional, a Contratada deverá ministrar programa de capacitação de pessoal a gestores ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização e operação do sistema de gestão de frota;

II - A Contratada deverá reaplicar o treinamento sempre que solicitado pela Contratante ou houver alguma atualização;

III - Disponibilizar treinamentos da forma documental e em vídeo das operações básicas do sistema, para replicação do conhecimento entre os servidores do órgão;

IV - Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.

5.1.2.17. Da estrutura da rede credenciada de oficinas:

I - A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

A - Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

B - Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

C - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;

D - Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

E - Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento e de limpeza;

F - Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como

executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante;

G - Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;

H - Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

5.1.2.18.. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novas oficinas, o prazo para conclusão do processo será de 30 dias corridos a partir da solicitação da Contratante.

5.1.2.19. Das localidades onde deve existir rede credenciada:

I - O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, nas localidades descritas no Anexo II, onde deverá existir um mínimo de 01 (um) estabelecimento credenciado durante toda vigência contratual, capazes de atender as marcas e modelos descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

II - Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas no Anexo I, nas capitais e, desejável nos municípios descritos no Anexo II.

III - Não sendo possível atender as necessidades da Contratante em alguma localidade referenciada nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 dias a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede ou, a posteriori, sob provocação da Contratante, ficando a cargo do fiscal analisar os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa e em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução;

IV - Na ocorrência do descrito no item anterior, a Contratada deverá providenciar o reparo na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo oficial a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado às suas expensas, nos casos em que a viatura apresente defeito que a imobilize.

V - Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será paga se não tiver sido submetida à apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável.

5.1.2.20. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

5.1.2.21. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

5.1.2.22. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça recondicionada, desde que oferecidas as devidas garantias.

5.1.2.23. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

5.1.2.24. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

5.1.2.25. O prazo para a resposta de solicitação de orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação.

5.1.2.26. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada aceita pela Contratante.

5.1.2.27. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h as 18h, nos dias úteis, e de 9h as 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana.

5.1.2.28. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes, bem como o prescrito na Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005.

5.1.2.29. O local de execução dos serviços será a oficina da credenciada da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

5.1.2.30. A oficina credenciada pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo /quantidade).

5.1.2.31. Caso a oficina credenciada não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento.

5.1.2.32. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca, sob pena de não aceitação e necessidade de reformulação do orçamento, quando for apresentado orçamento para substituição de peças, esse deverá conter código, descrição, marca, quantidade, valor unitário e total.

5.1.2.33. A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

5.1.2.34. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

5.1.2.35. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

5.1.2.36. O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá ser lavado, a fim de ser entregue limpo à Contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.

Da recepção e aceitação dos serviços:

5.1.2.37. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo Gestor da frota responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido, designado para tal, pela Contratante.

5.1.2.38. A recepção do veículo será feita por servidor lotado na UNILAB, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelo veículo, qualquer inconsistência observada.

5.1.2.39. Ocorrendo o previsto no item anterior, ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, esta só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável, que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou escritório.

5.1.2.40. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Da garantia das peças, materiais e dos serviços:

5.1.2.41. A Contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

I - Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas

reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

II - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

III - Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.

IV - Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

V - Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar- condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

VI - Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

VII - Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato.

Da frota automotiva a ser gerenciada:

5.1.2.42. O objeto deste Termo de Referência refere-se ao abastecimento e gerenciamento de manutenção de veículos ativos, pertencentes à frota da Contratante, considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos, alugados ou que estejam na posse legal da UNILAB, face à necessidade de restar assegurado um contingente adequado de veículos circulantes, considerando as atividades precípuas do órgão e seu emprego imediato.

5.1.2.43. O quantitativo atual de veículos da UNILAB é o constante no Anexo I deste Termo de Referência, onde constam também as características dos veículos, bem como sua distribuição.

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de gerenciamento deverão serão prestados no seguinte endereço: Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, SN, Baixa Fria, São Francisco do Conde - BA.

~~5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]~~

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas elencadas no item 5.1. e seguintes.

~~Materiais a serem disponibilizados~~

~~5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

~~5.5.1. [...];~~

~~5.5.2. [...];~~

~~5.5.3. [...];~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A frota veicular é a que consta no anexo I;

5.6.2. As cidades que deverão ter rede credenciada são as que constam no anexo II.

~~Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

~~6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.); para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado); ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

~~8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

~~8.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, em virtude de sua transparência e clareza nos custos. O método facilita a análise e compreensão dos custos envolvidos no projeto, permitindo uma melhor gestão financeira e controle de orçamento. Além disso, esse método é vantajoso quando há variação na quantidade de trabalho, pois o preço unitário ajusta-se de acordo com a demanda, evitando custos excessivos ou insuficientes.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~**8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;**~~

~~8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.44.1.1. Contratos com natureza igual ou semelhante aos contratados, que abarquem no mínimo 50% do quantitativo da frota e 50% do quantitativo de combustível contratado.

8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.44.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e
- 8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 474.461,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

~~9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].~~

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 474.461,77.

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

São Francisco do Conde/Bahia, 23 de abril de 2024.

JONATAS MARQUES OLIVEIRA DOS SANTOS

Assistente em Administração

SIAPE 1227778

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATAS MARQUES OLIVEIRA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/04/2024 às 14:22:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I (1).pdf (45.29 KB)
- Anexo II - ANEXO II (1).pdf (33.35 KB)
- Anexo III - ANEXO III (1) (1).pdf (100.73 KB)
- Anexo IV - ETP12_2023 (2).pdf (2.63 MB)

Anexo I - ANEXO I (1).pdf

ANEXO I
RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

MODELO	COMBUSTÍVEL	SERVIÇOS
L200 - TRITON	DIESEL S10	ABASTECIMENTO/ MANUTENÇÃO
L200 - TRITON	DIESEL S10	ABASTECIMENTO/ MANUTENÇÃO
L200 - TRITON	DIESEL S10	ABASTECIMENTO/ MANUTENÇÃO
AMAROK - SD - 4X4 - SE	DIESEL S10	ABASTECIMENTO/ MANUTENÇÃO
MASCA - ROMA	DIESEL	ABASTECIMENTO/ MANUTENÇÃO
COMIL - VERSATILE	DIESEL	ABASTECIMENTO/ MANUTENÇÃO
VOLARE W9	DIESEL S10	ABASTECIMENTO/ MANUTENÇÃO
SPRINTER 417	DIESEL S10	ABASTECIMENTO/ MANUTENÇÃO

Anexo II - ANEXO II (1).pdf

ANEXO II
RELAÇÃO DE CIDADES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCALIDADE	SERVIÇOS
SÃO FRANCISCO DO CONDE	ABASTECIMENTO
SANTO AMARO	ABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO
CACHOEIRA	ABASTECIMENTO
CRUZ DAS ALMAS	ABASTECIMENTO
CANDEIAS	ABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO
SALVADOR	ABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO
SIMÕES FILHO	ABASTECIMENTO
FEIRA DE SANTANA	ABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO
CAMAÇARI	ABASTECIMENTO
LAURO DE FREITAS	ABASTECIMENTO
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	ABASTECIMENTO

Anexo III - ANEXO III (1) (1).pdf

ANEXO II

IMR

INDICADOR 01	
Nº 01 – Quantidade de advertências em um período de 12 (doze) meses.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que os serviços de manutenção e abastecimento sejam realizados sem quaisquer interferências.
Meta a cumprir	Não acumular 04(quatro) advertências em um período de 12 (doze) meses.
Instrumento de medição	Planilha de acompanhamento de fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	Número de advertências no período de 12(doze) meses < 4
	Número de advertências no período de 12(doze) meses = ou > 4
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Nº de advertências no período de 12(doze) meses < 4 - 100% da fatura
	Nº de advertências no período de 12(doze) meses = ou maior que 4 - 80% da fatura
Sanções	-
Observações	-

INDICADOR 02	
Nº 02 – Quantidade de advertências em um período de 06 (seis) meses.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que os serviços de manutenção e abastecimento sejam realizados sem quaisquer interferências.
Meta a cumprir	Não acumular 02 (duas) advertências em um período de 06 (seis) meses.
Instrumento de medição	Planilha de acompanhamento de fiscalização.
Forma de acompanhamento	Verificação, no registro de ocorrências da empresa, de acordo com o contrato , o quantitativo de advertências realizadas no período de 6 (seis) meses.
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Número de advertências no período de 06 (seis) meses < 2
	Número de advertências no período de 06 (seis) meses = ou > 2
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Nº de advertências no período de 06 (seis) meses < 2 - 100% da fatura
	Nº de advertências no período de 06 (seis) meses = ou maior que 2 - 80% da fatura
Sanções	-
Observações	-

INDICADOR 03	
Nº 03 – Quantidade de dias com paralisação dos serviços solicitados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela SURGO.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que os serviços de manutenção e abastecimento sejam realizados sem quaisquer interferências.
Meta a cumprir	Não interromper a prestação dos serviços.
Instrumento de medição	Planilha de acompanhamento de fiscalização.
Forma de acompanhamento	Verificação, de acordo com o contrato , de possíveis interrupções no serviço contratado.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Nº de dias de paralisação dos serviços = 2
	Nº de dias de paralisação dos serviços de 3 a 4 – 95 % da fatura
	Nº de dias de paralisação dos serviços de 5 a 6 – 90 % da fatura
	Nº de dias de paralisação dos serviços acima de 6 – 85 % da fatura
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Nº de dias de paralisação dos serviços = 2 - 95% da fatura
	Nº de dias de paralisação dos serviços de 3 a 4 – 90 % da fatura
	Nº de dias de paralisação dos serviços acima de 5 – 85 % da fatura
Sanções	Faixa de 85 % - multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial
Observações	-

Anexo IV - ETP12_2023 (2).pdf

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23804.001887/2023-06

2. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação decorre do fato da UNILAB - Campus dos Malês possuir uma frota composta por 08 veículos (05 lotados atualmente, 03 em processo avançado de aquisição), que atendem as demandas do órgão, como conduzir os estudantes, professores, convidados, bem como os demais serviços correlatos às atividades administrativas do *Campus*. Por não possuir em seu quadro pessoal especializado para atender as demandas de manutenção preventiva e corretiva de sua frota, bem como também ser imprescindível o abastecimento e lavagem da frota para o bom andamento dos trabalhos, para que os carros oficiais estejam sempre em boas condições, a necessidade de contratação de empresa para esse fim é imperiosa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	Jonatas Marques Oliveira dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

As seguintes condições são necessárias para o atendimento da necessidade:

Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados - nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas:

I - Cadastramento do Administrador do Sistema: a CONTRATANTE designará um Servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, realizando o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações por meio de relatórios e telas de consulta, sendo que toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

II - Cadastramento dos veículos: no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- a) Tipo;
- b) Placa;
- c) Marca;
- d) Modelo;
- e) Ano de fabricação;
- f) Centro de custo;
- g) Tipo de combustível;
- h) Capacidade de tanque (litros);

i) Quilômetros rodados (hodômetro);

III - Criação de três perfis de usuários, com as seguintes prerrogativas:

a) Usuário: Autoriza abastecimento de veículos da unidade; . Cadastra dados de veículos da unidade; . Solicita guincho; . Visualiza dados dos veículos da unidade.

b) Administrador local: . Autoriza abastecimento de veículos da unidade; . Cadastra dados de veículos da unidade; . Solicita guincho; . Visualiza dados dos veículos da unidade; . Altera limites dos cartões; . Cadastra, altera dados e remove usuários; . Solicita manutenção preventiva e corretiva de veículo; . Gera relatórios de usos e custos de veículos da unidade, de atividade dos usuários da unidade.

c) Administrador master: . Autoriza abastecimento de veículos da unidade; . Cadastra dados de veículos da unidade; . Solicita guincho; . Visualiza dados dos veículos da unidade; . Altera limites dos cartões; . Cadastra, altera dados e remove usuários; . Solicita manutenção preventiva e corretiva de veículo; . Gera relatórios de usos e custos de veículos da unidade, de atividade dos usuários da unidade; . Recebe alerta sobre alterações e solicitações referentes ao uso de cartões e de veículos

IV - Cadastramento dos condutores: no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

a) Login (único, sem ser repetido);

b) Dados do condutor.

Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador local ou Administrador master, as alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

V - Cartões magnéticos: individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com identificação do nº da placa.

a) Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 anos;

b) Para uso deverá haver a inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa;

c) O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas;

d) É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço;

e) O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;

f) No caso de extravio de cartões, o sistema deverá permitir ao Administrador local ou master o bloqueio imediato de uso, e a licitante vencedora deverá repor os cartões no máximo em 5 (cinco) dias úteis após comunicada;

g) Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade;

h) Os cartões magnéticos deverão possibilitar a utilização nos postos de credenciados, para a realização de abastecimento de combustível e de lavagem veicular.

i) Deverá ser disponibilizado cartões reserva na proporção de 10% (dez) ao quantitativo total de veículos.

VI - Leitoras de cartões magnéticos: os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada, o sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

a) Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);

b) Identificação do veículo (placa);

c) Marcação do hodômetro do veículo no momento da transação;

d) Tipo de combustível, produtos ou serviços comprados;

- e) Quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados;
- f) Valor unitário e total da transação;
- g) Data e hora da transação;
- h) Identificação do condutor (login).

Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota;

Durante toda vigência contratual, deverão ser mantidos, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento à distância máxima de 15 (quinze) quilômetros do centro da cidade de São Francisco do Conde.

Durante toda vigência contratual, o atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, nas localidades descritas no Anexo II do Termo de Referência, onde deverá existir um mínimo de 01 (um) estabelecimento credenciado durante toda vigência contratual, capazes de atender as marcas e modelos descritas no Anexo I deste Termo de Referência

Notificada para cumprimento dos itens acima, a empresa terá o prazo de 30 dias corridos para adequação da rede de credenciados.

A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, com no mínimo 2 (duas) horas de treinamento.

Produtos e serviços fornecidos:

A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços, que podem ser serviços continuados ou não:

I - Combustíveis dos tipos: diesel comum e diesel S10;

II - Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;

III - Manutenção básica nos postos de atendimento, prevendo: a) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa; b) Reposição do nível do fluido para o sistema de arrefecimento; c) Serviço de conserto de pneus; d) Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários e caminhões; e) Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota; f) Reposição do nível do fluido para o sistema de freios.

IV - Manutenção preventiva e corretiva: a) Serviço de manutenção das partes mecânica e elétrica, em: . Motores a diesel e flex; . Sistemas de embreagem; . Solicita guincho; . Sistema de injeção de combustível, a gasolina, álcool e diesel; . Sistema de transmissão; . Sistema de direção; . Sistema de suspensão; . Sistema de freios; . Sistema de arrefecimento e ventilação; . Sistema elétrico em geral. b) Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral, estofagem e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo ou substituição no caso de trincas no parabrisa). c) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios). d) Alinhamento e Balanceamento: . Serviços de alinhamento de direção; . Serviços de balanceamento de rodas; . Serviços de cambagem, câster e convergência; . Serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos; . Serviços de desempenho de rodas . Sistema de arrefecimento e ventilação; e) Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo; f) Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem. g) Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.

V - Fornecimento de todo e qualquer componente, peça ou acessório automotivo, necessários ao uso regular do veículo, inclusive placas de identificação veicular, e serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares;

VI - Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus; VII - Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar;

VIII - Higienização de veículos, prevendo limpeza simples, lavagem, aspiração, lubrificação, para todos os veículos próprios que compõem a frota da CONTRATANTE;

IX - Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo.

Da rede credenciada de fornecedores - Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota, próprios ou alugados, da CONTRATANTE.

Da quantidade mínima e localização geográfica dos fornecedores credenciados - Visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a licitante vencedora deverá ter credenciado em sua rede, estabelecimentos que:

- a) Pratiquem preços de combustíveis não superiores aos valores médios a vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e disponibilizado no sítio www.anp.gov.br, o qual será o parâmetro utilizado no limite de preço unitário máximo por tipo de combustível;
- b) Prestem o serviço de abastecimento, no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas;
- c) Estampem o selo de verificação metrológica das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 10 da Portaria INMETRO/MDIC nº 559 de 15/12/2016;
- d) Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- e) Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, pôsters, etc).
- f) Pratique preços para fornecimento de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, será equivalente, no mínimo, ao preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto contratado, cujos valores serão aferidos com as tabelas obtidas através do sistema AUDATEX MOLICAR ou equivalente técnico;
- g) Disponibilize, no sistema, ferramenta de orçamento e cotação com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE; c) Disponibilize local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);
- h) Somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;
- i) Disponha de área física adequada à prestação dos serviços;
- j) Disponha de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- k) Disponibilize boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- l) Possua equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- m) Disponha de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- n) Execute os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;
- o) Forneça peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou: Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.
- p) Atenda com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;
- q) Preste todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- r) Não aplique materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- s) Entregue os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;

t) Providencie a devolução das respectivas peças e componentes substituídos; q) Permita a CONTRATANTE à fiscalização “in loco” da execução dos serviços autorizados;

u) Mantenha em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc).

Módulo integrado de autogestão da manutenção preventiva da frota de veículos da CONTRATANTE:

Aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota.

A autogestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens:

I - Troca de óleo do motor;

II - Troca de elementos filtrantes;

III - Alinhamento de direção;

IV - Balanceamento de rodas;

V - Elementos de freio.

Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório dos veículos x abastecimento x manutenção preventiva para o mês atual, em formato xls, pdf e txt, compatíveis com o sistema de gestão integrada do Inmetro.

Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores.

Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

I - Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, limites de valores por veículo;

II - Histórico das operações realizadas pela frota contendo: a) Data; b) Hora; c) Identificação do estabelecimento; d) Identificação do veículo no momento do abastecimento; e) Tipo de combustível; f) Quantidade em litros adquiridos; g) Valor unitário por tipo de combustível; h) Valor total da operação em R\$ (reais); i) Natureza do serviço utilizado; j) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

III - Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;

IV - Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

V - Histórico das manutenções dos veículos;

VI - Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

VII - Indicação dos desvios do hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

VIII - Despesas realizadas no período/ Relatório Analítico de Despesas, contendo os quantitativos totais do período de cada período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações: a) Despesas de abastecimento:

Identificação do posto (nome e endereço); . Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa); . Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; . Tipo de combustível; . Data e hora da transação; . Quantidade de litros; . Valor da operação; . Identificação do condutor (login); . Natureza do serviço utilizado. b) Despesas de manutenção: . Identificação da oficina (nome e endereço); . Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa); . Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; . Serviços executados; . Peças substituídas; . Data e hora da transação; . Valor da operação; . Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (login). c) Despesas de higienização: . Identificação do estabelecimento (nome e endereço); . Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa); . Hodômetro do veículo no momento da higienização; . Tipo de serviço executado; . Peças substituídas; . Data e hora da transação; . Valor da operação; . Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (login).

IX - Informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por valor de ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;

X - Tempo de imobilização por veículo;

XI - Custos e quantidades por tipo de manutenção por veículos;

XII - Custos por km e indicadores por veículo;

XIII - Tempo de garantia de peças e serviços;

XIV - Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on- line):

I - Cotação dos produtos e serviços fornecidos;

II - Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;

III - Comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;

IV - Relação de fornecedores credenciados;

V - Pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;

VI - Relatório de inconsistência e tentativa de operação não autorizada;

VII - Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;

VIII - Relatório de condutores por veículo;

IX - Relatório das autorizações efetuadas pelos administradores locais e master;

X - Comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de: a) Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas; b) Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo; c) Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiver acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE;

A observância, no que couber, à legislação ambiental em vigor, bem como aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como: a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico- poluentes; b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios /poluição; d) Observância da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 e de qualquer legislação correlata;

Disponibilizar, no sistema gerencial informatizado, funcionalidade de plano de manutenção dos veículos, que permita cadastrar previsão de revisões preventivas e periódicas sugeridas pelo fabricante, que prolongam a vida útil do veículo, resultando em economia financeira e minimizando o lançamento de poluentes no ar, no solo e nas águas;

Providenciar o descarte adequado para substâncias potencialmente contaminantes ao meio ambiente, como fluídos em geral, baterias, pneus, plásticos etc.

Deverão ser respeitados pela contratada ou por meio de sua rede credenciada, no que tange aos critérios de sustentabilidade, os seguintes dispositivos: a) Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

II - Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como: a) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; b) Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; c) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata. 4.2.1.7. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidas pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; 4.2.1.12. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

A empresa que vier a ser CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 – STLI/MPDG, quando couber: a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá apresentar seu plano de gerenciamento de resíduos sólidos, aprovado pela autoridade competente, bem como apresentar responsável técnico devidamente habilitado.

São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; d) Outras formas vedadas pelo poder público.

Subcontratação:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: a) o gerenciamento dos sistemas da frota.

Será permitido, em caráter excepcional, a subcontratação apenas dos serviços de manutenção e serviço de guincho de veículos quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada.

Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa feita pela Contratada ao fiscal responsável pelo contrato.

A Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária), considerando que a CONTRATANTE não poderá arcar com ônus maior que o necessário por insuficiência da rede da CONTRATADA.

O estabelecimento intermediador não poderá obter lucro na subcontratação.

Quando não for possível que a própria oficina credenciada realize determinado serviço ou forneça algum produto, o fiscal do contrato deverá ser previamente informado, para que ele possa solicitar o deslocamento do veículo à outro estabelecimento credenciado.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores que os constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados o desconto contratado.

Havendo algum produto ou serviço que não conste nas tabelas das montadoras, o Fiscal do contrato deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, sobre os quais deverão incidir o desconto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Os serviços de abastecimento deverão ser realizados pela rede credenciada da Contratada, sendo vedada a subcontratação nestes casos.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas.

O serviço a ser contratado envolve apenas a cessão temporária de direitos de uso da plataforma, ou seja, abrange uma simples liberação do acesso no próprio sistema, não envolvendo recursos humanos e outros recursos materiais e/ou equipamentos e, consequentemente, não ocasiona responsabilidade subsidiária.

Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Os serviços objeto desta contratação podem ser adquiridos via compra direta de combustíveis e/ou aquisição dos serviços de manutenção de forma direta com os postos de combustíveis e oficinas mecânicas, via dispensa de contratação.

A “quarteirização” envolve a contratação de empresa especializada com a incumbência de gerenciar o fornecimento de serviços por terceiros à Administração. A intensidade e o crescimento das compras de serviços especializados geram a necessidade de maior sinergia dos agentes envolvidos, para que os resultados pretendidos permaneçam em constante evolução. Uma empresa com Know-how em administração de frota de veículos nos entrega essa expertise em medidas de controle, o que certamente não obteríamos se contratássemos diretamente. Isso, fatalmente, acarretaria na lotação de uma quantidade bastante superior de Servidores envolvidos no processo de contratação, supervisão e controle do processo de abastecimento e de manutenção. Tecnicamente, percebe-se que o gerenciamento da frota, com serviços de abastecimento e manutenção, possui como principal fator o sistema eletrônico gerencial, disponibilizado de forma on-line, que possibilita o controle e gestão dos veículos do órgão, sendo inviável à Administração a contratação direta de postos e oficinas para atendimento dos serviços demandados devido a perda de flexibilidade na escolha de estabelecimentos e no atendimento.

Dessa forma, as boas práticas administrativas indicam o serviço especializado de gerenciamento de frotas como o mais adequado para a aquisição do objeto, conforme verificado nas seguintes contratações realizadas pela Administração pública:

UASG: 60029

PREGÃO: 022023

ÓRGÃO: 2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

UASG: 80011

PREGÃO: 432023

ÓRGÃO: Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região

UASG: 183025

PREGÃO: 042023

ÓRGÃO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA

UASG: 92624

PREGÃO: 2412023

ÓRGÃO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme pormenorizado nestes Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas dos órgãos contratantes, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR REFERENCIAL	DESCONTO	VALOR TOTAL COM APLICAÇÃO DE DESCONTO
01	01	Serviço de gestão de frota informatizado via internet com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis dos veículos.	20.401 Litros (Diesel Comum)	R\$ 233.951,84		
			19.385 Litros (Diesel S10)			
	02	Serviço de gestão de frota informatizado via internet com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos da UNILAB.	Sob Demanda	R\$ 240.509,93		

Conforme tabela acima, os serviços compreendem a disponibilização de sistema integrado para administração do fornecimento de combustíveis e manutenção veicular.

A quantidade de litros é estimada com base no histórico dos últimos contratos cujo objeto era o de fornecimento de combustíveis, conforme anexo I somados à previsão de gastos em decorrência do acréscimo da frota em mais 03 veículos, a se efetivar no primeiro trimestre de 2024.

O preço médio do combustível foi estimado em estudo disponibilizado pela Agência Nacional de Petróleo, conforme Anexo I.

O valor a ser utilizado com manutenção veicular foi estimado com base no histórico de gastos do último contrato, detalhado no anexo I, somados à previsão de aumento decorrente do acréscimo da frota já citado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 474.461,77

O custo estimado da contratação é de R\$ 474.461,77 (quatrocentos e setenta e quatro quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A quantidade de empresas que presta esse tipo de serviço não é tão numeroso. E, pela complexidade operacional, mantêm-se ativas apenas os grandes grupos empresariais. O agrupamento oferece ganho de escala à licitante vencedora, o que pode aumentar a competitividade. Logo, não é economicamente viável a estas empresas a contratação de lotes pequenos. O fracionamento resultaria em lotes de apenas 1, 2 ou 3 veículos. E, por consequência, na hipótese de se separar os itens, correríamos grande risco de se ter uma licitação fracassada e não trazer uma solução para algumas demandas do órgão. No mercado, a maioria das empresas fornece rede credenciada para todos os serviços abarcados pelo objeto desta contratação, afastando a possibilidade de diminuição da competitividade pelo agrupamento, sendo que o parcelamento do objeto em mais de um grupo poderia resultar em diferentes empresas fornecendo serviços de gerenciamento de frota, diminuindo o valor de cada contrato e, conseqüentemente, o desconto obtido na licitação, além de dificultar a gestão dos veículos do órgão. Enfim, economicamente, a divisão do objeto acarretaria em perda de economia de escala, em altos custos para contratação individual dos postos e oficinas mecânicas para atendimento e em maiores deslocamentos para se chegar aos estabelecimentos contratados. Por isso que se optou por realizar a licitação por Grupo Único.

Ressalta-se que há no mercado várias empresas que oferecem soluções completas e integradas para gestão de frotas, envolvendo abastecimento e manutenção veicular com o fornecimento de peças e acessórios, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificados contratos impactados diretamente pelos serviços abrangidos por esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual, conforme documento SEI 0822374.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios resultantes da contratação, espera-se melhor controle e preservação dos bens patrimoniais da Instituição, a segurança dos profissionais no exercício de suas funções e da comunidade assistida, contribuindo assim com o desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

Mais do que o fornecimento de combustíveis e lubrificantes e os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, o contrato em tela visa alcançar, por meio de controle eletrônico, o necessário controle de gastos públicos, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada, dado que, o treinamento para utilização dos serviços é realizado pela empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não prevê impactos ambientais significativos, desde que seguidos os procedimentos estabelecidos referentes à sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável técnica, jurídica e economicamente

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATAS MARQUES OLIVEIRA DOS SANTOS

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ilovepdf_merged (35).pdf (2.45 MB)

Anexo I - ilovepdf_merged (35).pdf

Data de Emissão: 19/12/2023 15:37:24

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Data inicial: 01/01/2023, Data final: 19/12/2023, Marca: TODAS, Modelo: TODOS, Garantia: TODOS

CAMPUS DOS MALES

VEICULO: VOLKSWAGEN MASCA ROMA - OCP-6756 - INDISPONIVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
106	29/11/2023	O TRUKKAO	CANDEIAS	BA	50.955.144/0001-70	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 960,00	R\$ 970,00	R\$ 1.930,00
97	18/09/2023	O TRUKKAO	CANDEIAS	BA	50.955.144/0001-70	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 1.890,00	R\$ 8.961,00	R\$ 10.851,00
91	30/08/2023	ELETROPECAS	SANTO AMARO	BA	02.836.966/0001-99	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 133,33	R\$ 1.077,00	R\$ 1.210,33
92	26/07/2023	ELETROPECAS	SANTO AMARO	BA	02.836.966/0001-99	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	ELÉTRICA	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.800,00
81	11/05/2023	RUY IMPORT CAR	FEIRA DE SANTANA	BA	04.849.724/0001-65	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 1.800,00	R\$ 8.100,00	R\$ 9.900,00
79	02/05/2023	RUY IMPORT CAR	FEIRA DE SANTANA	BA	04.849.724/0001-65	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	GUINCHO	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
67	15/02/2023	A R COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS	FEIRA DE SANTANA	BA	02.774.575/0001-97	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 550,00	R\$ 1.558,00	R\$ 2.108,00

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 9.533,33	R\$ 23.266,00	R\$ 32.799,33

VEICULO: VOLKSWAGEN AMAROK SD 4X4 SE - OSP-5798 - INDISPONIVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
102	23/11/2023	O TRUKKAO	CANDEIAS	BA	50.955.144/0001-70	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 3.320,00	R\$ 1.145,00	R\$ 4.465,00
80	08/05/2023	RUY IMPORT CAR	FEIRA DE SANTANA	BA	04.849.724/0001-65	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 900,00	R\$ 2.617,00	R\$ 3.517,00
73	15/03/2023	RUY IMPORT CAR	FEIRA DE SANTANA	BA	04.849.724/0001-65	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 180,00	R\$ 1.259,00	R\$ 1.439,00

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 4.400,00	R\$ 5.021,00	R\$ 9.421,00

Data de Emissão: 19/12/2023 15:37:24

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

VEICULO: VOLKSWAGEN COMIL VERSATILE - OIH-7413 - INDISPONIVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
96	25/10/2023	O TRUKKAO	CANDEIAS	BA	50.955.144/0001-70	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 2.715,00	R\$ 8.209,00	R\$ 10.924,00
98	18/09/2023	O TRUKKAO	CANDEIAS	BA	50.955.144/0001-70	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 770,00	R\$ 0,00	R\$ 770,00
94	25/07/2023	HC PNEUS FEIRA DE SANTANA BA	FEIRA DE SANTANA	BA	00.000.802/0045-12	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 210,00	R\$ 4.789,74	R\$ 4.999,74
87	21/07/2023	HC PNEUS FEIRA DE SANTANA BA	FEIRA DE SANTANA	BA	00.000.802/0045-12	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 140,00	R\$ 4.789,74	R\$ 4.929,74
88	17/07/2023	SO ONIBUS	FEIRA DE SANTANA	BA	34.610.767/0001-54	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 929,22	R\$ 929,22
83	26/06/2023	HC PNEUS FEIRA DE SANTANA BA	FEIRA DE SANTANA	BA	00.000.802/0045-12	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 640,00	R\$ 2.135,00	R\$ 2.775,00
82	06/06/2023	HC PNEUS FEIRA DE SANTANA BA	FEIRA DE SANTANA	BA	00.000.802/0045-12	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 105,00	R\$ 5.034,88	R\$ 5.139,88
76	04/04/2023	A R COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS	FEIRA DE SANTANA	BA	02.774.575/0001-97	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 800,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.700,00

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 5.380,00	R\$ 29.787,58	R\$ 35.167,58

VEICULO: MITSUBISHI L200 TRITON - OIC-3758 - INDISPONIVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
100	25/10/2023	O TRUKKAO	CANDEIAS	BA	50.955.144/0001-70	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 340,01	R\$ 915,00	R\$ 1.255,01
95	18/08/2023	O TRUKKAO	CANDEIAS	BA	50.955.144/0001-70	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 300,00	R\$ 1.154,50	R\$ 1.454,50
86	15/07/2023	ELETROPECAS	SANTO AMARO	BA	02.836.966/0001-99	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	ELÉTRICA	R\$ 0,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
77	05/04/2023	RUY IMPORT CAR	FEIRA DE SANTANA	BA	04.849.724/0001-65	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	FUNILARIA	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
72	09/03/2023	RUY IMPORT CAR	FEIRA DE SANTANA	BA	04.849.724/0001-65	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 180,00	R\$ 916,70	R\$ 1.096,70
71	09/03/2023	COMBAT BATERIAS	FEIRA DE SANTANA	BA	29.155.378/0001-46	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	AQUISIÇÃO DE BATERIA	R\$ 100,00	R\$ 850,00	R\$ 950,00

Data de Emissão: 19/12/2023 15:37:24

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 1.720,01	R\$ 3.906,20	R\$ 5.626,21

VEICULO: MARCOPOLO VOLARE W9 - OSF-9652 - INDISPONIVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
89	26/07/2023	ELETROPECAS	SANTO AMARO	BA	02.836.966/0001-99	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	PEÇA	R\$ 1.933,33	R\$ 7.435,30	R\$ 9.368,63
84	15/06/2023	SO ONIBUS	FEIRA DE SANTANA	BA	34.610.767/0001-54	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	PEÇA	R\$ 0,00	R\$ 981,78	R\$ 981,78
75	22/03/2023	HC PNEUS FEIRA DE SANTANA BA	FEIRA DE SANTANA	BA	00.000.802/0045-12	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	PEÇA	R\$ 35,00	R\$ 1.107,44	R\$ 1.142,44
69	15/03/2023	A R COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS	FEIRA DE SANTANA	BA	02.774.575/0001-97	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 700,00
68	15/02/2023	A R COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS	FEIRA DE SANTANA	BA	02.774.575/0001-97	CAMPUS DOS MALES	CAMPUS DOS MALES	MECANICA	R\$ 150,00	R\$ 847,00	R\$ 997,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 2.418,33	R\$ 10.771,52	R\$ 13.189,85

Totais

Total de Veículo	Total Peças	Total MDO	Total Geral
5	R\$ 72.752,30	R\$ 23.451,67	R\$ 96.203,97

Combustível: TODOS, , Modelo: SELECIONE, Período: 01/01/2023 até 19/12/2023

SUBUNIDADE: CAMPUS DOS MALÊS

Placa: AWL-3556 - Prefixo: - Descrição: MITSUBISHI L200-TRITON - 2012/2013 - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecime nto	Registro	Ult. Km/Horímetr o	Km/Horímetr o Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/N um. Frota	Tipo de Serviço
Jeferson de Santana	0,00	0	R\$ 0,00	497	15/12/2023 10:46:21	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	0	54716	DIESEL S10	R\$6,540	38,23	R\$ 250,00	N/A	N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	5,00	219	R\$ 1,14	498	18/12/2023 15:02:35	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	54716	54935	DIESEL S10	R\$6,540	43,80	R\$ 286,46	N/A	N/A	1
					Total: 219					Total: 82,03			Total: R\$ 536,46				

Placa: OCP-6756 - Prefixo: - Descrição: VOLKSWAGEN MASCA-ROMA - - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecime nto	Registro	Ult. Km/Horímetr o	Km/Horímetr o Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/N um. Frota	Tipo de Serviço
JOSE RAILTON DE JESUS	3,24	387	R\$ 2,66	238	07/02/2023 08:46:30	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	112207	112594	DIESEL	R\$6,570	119,33	R\$ 784,00		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	1,36	228	R\$ 3,44	247	17/02/2023 14:49:32	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	112594	112822	DIESEL	R\$6,390	167,18	R\$ 1.068,30		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	3,57	714	R\$ 1,50	287	16/03/2023 17:21:18	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	112822	113536	DIESEL	R\$6,090	200,00	R\$ 1.218,00		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	1,36	272	R\$ 4,48	292	24/03/2023 09:30:27	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	113536	113808	DIESEL	R\$5,890	200,03	R\$ 1.178,21		N/A	1

Placa: OCP-6756 - Prefixo: - Descrição: VOLKSWAGEN MASCA-ROMA - - Patrimônio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Jeferson de Santana	1,51	421	R\$ 2,80	396	04/08/2023 14:49:21	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	113808	114229	DIESEL	R\$5,490	278,95	R\$ 1.531,43		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	5175,67	1036118	R\$ 0,00	400	09/08/2023 14:40:19	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	12782	114229	1150347	DIESEL	R\$5,570	200,19	R\$ 1.115,06		N/A	1
Jeferson de Santana	-4014,05	-1034902	R\$ 0,00	410	25/08/2023 09:49:24	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	1150347	115445	DIESEL	R\$5,890	257,82	R\$ 1.518,56		N/A	1
Total: 3238													Total: 1423,51		Total: R\$ 8.413,56		

Placa: OIC-3758 - Prefixo: - Descrição: MITSUBISHI L200-TRITON - - Patrimônio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
JOSE RAILTON DE JESUS	6,71	209	R\$ 1,18	224	10/01/2023 15:02:14	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	214694	214903	DIESEL S10	R\$6,890	31,13	R\$ 214,47		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	8,09	288	R\$ 0,74	230	18/01/2023 15:23:11	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	214903	215191	DIESEL S10	R\$6,790	35,61	R\$ 241,77		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	9,56	530	R\$ 0,46	236	01/02/2023 10:13:42	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	215191	215721	DIESEL S10	R\$6,990	55,42	R\$ 387,38		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	8,29	223	R\$ 1,74	246	16/02/2023 09:30:06	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	215721	215944	DIESEL S10	R\$6,550	26,91	R\$ 176,28		N/A	1

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIC-3758 - Prefixo: - Descrição: MITSUBISHI L200-TRITON - - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Anderson Bispo de Oliveira Souza	9,99	375	R\$ 0,47	251	27/02/2023 10:28:27	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	215944	216319	DIESEL S10	R\$6,550	37,53	R\$ 245,81		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	9,63	360	R\$ 0,68	263	06/03/2023 10:29:38	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	216319	216679	DIESEL S10	R\$6,561	37,40	R\$ 245,39		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	9,72	556	R\$ 0,44	273	06/03/2023 15:10:06	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	216679	217235	DIESEL S10	R\$6,350	57,23	R\$ 363,42		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	9,61	536	R\$ 0,68	283	15/03/2023 15:09:29	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	217235	217771	DIESEL S10	R\$6,290	55,79	R\$ 350,93		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	10,78	462	R\$ 0,76	288	18/03/2023 07:56:05	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	217771	218233	DIESEL S10	R\$6,550	42,85	R\$ 280,66		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	8,59	441	R\$ 0,64	291	24/03/2023 09:00:07	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	218233	218674	DIESEL S10	R\$6,550	51,32	R\$ 336,16		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	-149,13	-6763	-R\$ 0,05	298	31/03/2023 15:34:29	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	218674	211911	DIESEL S10	R\$6,550	45,35	R\$ 297,03		N/A	1

Placa: OIC-3758 - Prefixo: - Descrição: MITSUBISHI L200-TRITON - - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Anderson Bispo de Oliveira Souza	180,49	7647	R\$ 0,04	299	04/04/2023 17:56:03	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	211911	219558	DIESEL S10	R\$6,550	42,37	R\$ 277,51		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	9,90	539	R\$ 0,51	305	11/04/2023 15:50:01	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	219558	220097	DIESEL S10	R\$5,990	54,44	R\$ 326,09		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	8,27	338	R\$ 0,96	315	17/04/2023 14:15:45	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	220097	220435	DIESEL S10	R\$6,550	40,87	R\$ 267,69		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	9,26	407	R\$ 0,66	317	18/04/2023 15:16:11	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	220435	220842	DIESEL S10	R\$6,550	43,96	R\$ 287,93		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	10,50	380	R\$ 0,76	324	24/04/2023 16:56:09	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	220842	221222	DIESEL S10	R\$6,550	36,20	R\$ 237,09		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	11,73	687	R\$ 0,35	330	27/04/2023 18:17:23	N/A	POSTO SERVE BEM - AMELIA RODRIGUES/BA	668224	221222	221909	DIESEL S10	R\$5,750	58,58	R\$ 336,82		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	10,61	413	R\$ 0,82	333	02/05/2023 15:49:57	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	221909	222322	DIESEL S10	R\$6,550	38,93	R\$ 255,01		N/A	1

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIC-3758 - Prefixo: - Descrição: MITSUBISHI L200-TRITON - - Patrimonio/Num Frota:

Conductor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Ademir de Jesus Chaves	11,10	466	R\$ 0,55	335	04/05/2023 18:37:50	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	222322	222788	DIESEL S10	R\$6,550	41,99	R\$ 275,00		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	10,89	535	R\$ 0,51	336	08/05/2023 08:32:26	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	222788	223323	DIESEL S10	R\$6,550	49,14	R\$ 321,88		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	9,69	465	R\$ 0,69	340	12/05/2023 11:40:22	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	223323	223788	DIESEL S10	R\$5,850	47,98	R\$ 280,67		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	11,31	377	R\$ 0,74	341	16/05/2023 13:58:13	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	223788	224165	DIESEL S10	R\$5,850	33,34	R\$ 195,03		N/A	1
Jeferson de Santana	9,68	364	R\$ 0,54	349	18/05/2023 14:07:21	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	224165	224529	DIESEL S10	R\$5,850	37,61	R\$ 220,03		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	11,05	274	R\$ 0,80	351	19/05/2023 19:51:05	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	224529	224803	DIESEL S10	R\$5,850	24,79	R\$ 145,01		N/A	1

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIC-3758 - Prefixo: - Descrição: MITSUBISHI L200-TRITON - - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Jeferson de Santana	9,29	278	R\$ 0,52	353	20/05/2023 16:02:20	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	224803	225081	DIESEL S10	R\$5,850	29,92	R\$ 175,01		N/A	1
Jeferson de Santana	11,27	622	R\$ 0,28	354	22/05/2023 19:01:56	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	225081	225703	DIESEL S10	R\$5,850	55,20	R\$ 322,93		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	9,84	552	R\$ 0,59	358	25/05/2023 09:12:03	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	225703	226255	DIESEL S10	R\$5,540	56,12	R\$ 310,89		N/A	1
Jeferson de Santana	9,59	349	R\$ 0,89	363	31/05/2023 09:49:22	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	226255	226604	DIESEL S10	R\$5,290	36,41	R\$ 192,60		N/A	1
Jeferson de Santana	9,88	435	R\$ 0,44	365	03/06/2023 08:23:45	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	226604	227039	DIESEL S10	R\$5,540	44,03	R\$ 243,90		N/A	1
Jeferson de Santana	10,63	448	R\$ 0,54	366	06/06/2023 07:25:22	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	227039	227487	DIESEL S10	R\$5,540	42,16	R\$ 233,56		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	9,85	418	R\$ 0,56	369	07/06/2023 15:25:43	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	227487	227905	DIESEL S10	R\$5,540	42,42	R\$ 235,00		N/A	1

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIC-3758 - Prefixo: - Descrição: MITSUBISHI L200-TRITON - - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult, Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
João Paulo dos santos Sá Barreto	10,15	585	R\$ 0,40	371	15/06/2023 08:41:29	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12096	227905	228490	DIESEL S10	R\$5,540	57,64	R\$ 319,29		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	49,86	513	R\$ 0,62	375	20/06/2023 09:25:48	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12096	228490	229003	DIESEL S10	R\$5,540	10,29	R\$ 57,00		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	3,18	187	R\$ 0,30	377	20/06/2023 18:39:19	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	229003	229190	DIESEL S10	R\$5,540	58,85	R\$ 326,01		N/A	1
Jeferson de Santana	9,59	442	R\$ 0,74	379	06/07/2023 13:03:15	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	229190	229632	DIESEL S10	R\$5,190	46,10	R\$ 239,26		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	9,76	458	R\$ 0,52	382	11/07/2023 13:25:19	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	229632	230090	DIESEL S10	R\$5,540	46,93	R\$ 260,00		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	10,89	334	R\$ 0,78	383	13/07/2023 13:06:48	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	230090	230424	DIESEL S10	R\$5,541	30,68	R\$ 170,00		N/A	1
Jeferson de Santana	9,68	524	R\$ 0,32	384	15/07/2023 08:35:33	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	230424	230948	DIESEL S10	R\$5,540	54,11	R\$ 299,76		N/A	1

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIC-3758 - Prefixo: - Descrição: MITSUBISHI L200-TRITON - - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Anderson Bispo de Oliveira Souza	10,87	352	R\$ 0,85	385	17/07/2023 10:08:48	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	230948	231300	DIESEL S10	R\$5,540	32,40	R\$ 179,47		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	9,60	537	R\$ 0,33	387	19/07/2023 11:06:22	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	231300	231837	DIESEL S10	R\$5,540	55,97	R\$ 310,04		N/A	1
Jeferson de Santana	9,52	520	R\$ 0,60	389	24/07/2023 08:21:30	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	231837	232357	DIESEL S10	R\$5,540	54,63	R\$ 302,63		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	10,15	491	R\$ 0,62	390	26/07/2023 15:01:05	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12096	232357	232848	DIESEL S10	R\$5,540	48,38	R\$ 268,00		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	10,51	577	R\$ 0,46	392	29/07/2023 09:40:34	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	232848	233425	DIESEL S10	R\$5,540	54,92	R\$ 304,22		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	10,39	375	R\$ 0,81	393	02/08/2023 18:27:20	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	233425	233800	DIESEL S10	R\$5,540	36,11	R\$ 200,03		N/A	1

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIC-3758 - Prefixo: - Descrição: MITSUBISHI L200-TRITON - - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Anderson Bispo de Oliveira Souza	11,62	351	R\$ 0,57	395	03/08/2023 09:39:42	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	233800	234151	DIESEL S10	R\$5,540	30,21	R\$ 167,33		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	10,41	600	R\$ 0,28	397	04/08/2023 18:41:00	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	234151	234751	DIESEL S10	R\$5,740	57,62	R\$ 330,75		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	10,50	463	R\$ 0,71	398	07/08/2023 19:31:13	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12096	234751	235214	DIESEL S10	R\$5,740	44,08	R\$ 253,00		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	10,67	515	R\$ 0,49	399	08/08/2023 18:59:14	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	235214	235729	DIESEL S10	R\$5,740	48,26	R\$ 277,02		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	9,88	458	R\$ 0,60	401	10/08/2023 11:55:55	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12096	235729	236187	DIESEL S10	R\$5,740	46,36	R\$ 266,10		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	10,29	578	R\$ 0,46	404	14/08/2023 19:12:48	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	236187	236765	DIESEL S10	R\$5,740	56,15	R\$ 322,30		N/A	1

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIC-3758 - Prefixo: - Descrição: MITSUBISHI L200-TRITON - - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Ademir de Jesus Chaves	9,15	380	R\$ 0,85	405	16/08/2023 19:44:08	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	236765	237145	DIESEL S10	R\$6,040	41,54	R\$ 250,92		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	10,38	433	R\$ 0,58	406	18/08/2023 10:54:06	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	12096	237145	237578	DIESEL S10	R\$5,890	41,73	R\$ 245,76		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	9,95	356	R\$ 0,69	407	19/08/2023 18:47:39	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	237578	237934	DIESEL S10	R\$6,040	35,76	R\$ 216,01		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	9,88	366	R\$ 0,59	409	23/08/2023 17:00:18	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	237934	238300	DIESEL S10	R\$6,480	37,05	R\$ 240,09		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	10,50	257	R\$ 0,93	411	25/08/2023 13:57:12	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	238300	238557	DIESEL S10	R\$6,480	24,48	R\$ 158,61		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	9,30	503	R\$ 0,32	412	27/08/2023 10:50:39	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12096	238557	239060	DIESEL S10	R\$6,480	54,10	R\$ 350,55		N/A	1
Jeferson de Santana	9,66	559	R\$ 0,63	414	30/08/2023 11:41:35	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	239060	239619	DIESEL S10	R\$6,480	57,85	R\$ 374,85		N/A	1

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIC-3758 - Prefixo: - Descrição: MITSUBISHI L200-TRITON - - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
João Paulo dos santos Sá Barreto	8,96	394	R\$ 0,95	416	31/08/2023 13:29:21	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12096	239619	240013	DIESEL S10	R\$6,480	43,98	R\$ 285,00		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	9,66	560	R\$ 0,51	417	04/09/2023 09:06:23	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12096	240013	240573	DIESEL S10	R\$6,480	57,97	R\$ 375,65		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	9,82	400	R\$ 0,94	419	06/09/2023 10:13:10	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12096	240573	240973	DIESEL S10	R\$6,480	40,72	R\$ 263,87		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	9,95	467	R\$ 0,57	421	18/09/2023 14:59:58	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	240973	241440	DIESEL S10	R\$6,480	46,91	R\$ 303,99		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	16,39	368	R\$ 0,83	427	22/09/2023 12:23:43	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	241440	241808	DIESEL S10	R\$6,680	22,46	R\$ 150,00		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	6,84	361	R\$ 0,42	431	25/09/2023 17:09:24	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	241808	242169	DIESEL S10	R\$6,680	52,79	R\$ 352,61		N/A	1

UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIC-3758 - Prefixo: - Descrição: MITSUBISHI L200-TRITON - - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Anderson Bispo de Oliveira Souza	10,11	529	R\$ 0,67	434	28/09/2023 14:02:53	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	242169	242698	DIESEL S10	R\$6,680	52,34	R\$ 349,61		N/A	1
Jeferson de Santana	10,34	324	R\$ 1,08	436	06/10/2023 09:58:12	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	242698	243022	DIESEL S10	R\$6,680	31,33	R\$ 209,28		N/A	1
Jeferson de Santana	10,01	380	R\$ 0,55	439	11/10/2023 07:30:54	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	243022	243402	DIESEL S10	R\$6,680	37,98	R\$ 253,67		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	9,26	457	R\$ 0,56	442	17/10/2023 12:38:22	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	12096	243402	243859	DIESEL S10	R\$6,290	49,38	R\$ 310,58		N/A	1
Jeferson de Santana	9,13	552	R\$ 0,56	444	23/10/2023 08:49:10	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	243859	244411	DIESEL S10	R\$6,540	60,43	R\$ 395,23		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	8,41	423	R\$ 0,93	445	25/10/2023 14:58:40	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12096	244411	244834	DIESEL S10	R\$6,540	50,31	R\$ 329,01		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	8,96	307	R\$ 1,07	450	27/10/2023 15:07:39	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	244834	245141	DIESEL S10	R\$6,540	34,25	R\$ 224,00		N/A	1

UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIC-3758 - Prefixo: - Descrição: MITSUBISHI L200-TRITON - - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
João Paulo dos santos Sá Barreto	102,04	1061	R\$ 0,21	460	09/11/2023 14:10:44	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12096	245141	246202	DIESEL S10	R\$6,540	10,40	R\$ 68,00		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	-46,63	-2175	-R\$ 0,03	461	10/11/2023 13:23:52	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	246202	244027	DIESEL S10	R\$6,540	46,64	R\$ 305,05		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	40,94	2191	R\$ 0,14	464	13/11/2023 13:18:12	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	244027	246218	DIESEL S10	R\$6,540	53,52	R\$ 350,00		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	9,25	378	R\$ 0,93	465	16/11/2023 13:34:35	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	246218	246596	DIESEL S10	R\$6,540	40,86	R\$ 267,25		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	9,18	410	R\$ 0,65	468	18/11/2023 17:59:38	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	246596	247006	DIESEL S10	R\$6,540	44,65	R\$ 292,01		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	9,69	528	R\$ 0,55	471	22/11/2023 09:25:18	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12096	247006	247534	DIESEL S10	R\$6,540	54,51	R\$ 356,46		N/A	1

UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIC-3758 - Prefixo: - Descrição: MITSUBISHI L200-TRITON - - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
João Paulo dos Santos Sá Barreto	10,36	577	R\$ 0,62	473	24/11/2023 10:41:15	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12096	247534	248111	DIESEL S10	R\$6,540	55,69	R\$ 364,20		N/A	1
Jeferson de Santana	9,53	439	R\$ 0,83	474	28/11/2023 10:17:46	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	248111	248550	DIESEL S10	R\$6,539	46,05	R\$ 301,12		N/A	1
Jeferson de Santana	8,79	376	R\$ 0,80	475	29/11/2023 14:34:22	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	248550	248926	DIESEL S10	R\$6,540	42,78	R\$ 279,80		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	15,69	360	R\$ 0,78	478	01/12/2023 15:21:21	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	248926	249286	DIESEL S10	R\$6,540	22,95	R\$ 150,06		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	17,00	390	R\$ 0,38	479	04/12/2023 13:40:16	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	249286	249676	DIESEL S10	R\$6,540	22,94	R\$ 150,00		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	2,72	60	R\$ 2,50	480	05/12/2023 18:58:41	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	249676	249736	DIESEL S10	R\$6,540	22,02	R\$ 144,00		N/A	1

UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIC-3758 - Prefixo: - Descrição: MITSUBISHI L200-TRITON - - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Anderson Bispo de Oliveira Souza	7,04	296	R\$ 0,49	491	13/12/2023 13:50:03	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	249736	250032	DIESEL S10	R\$6,540	42,05	R\$ 275,02		N/A	1
					Total: 35338					Total: 3581,06		Total: R\$ 22.073,42					

Placa: OIH-7413 - Prefixo: - Descrição: VOLKSWAGEN COMIL-VERSATILE - 2016/2016 - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
JOSE RAILTON DE JESUS	2,30	253	R\$ 2,59	222	09/01/2023 08:58:29	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	99900	100153	DIESEL	R\$6,789	110,21	R\$ 748,27		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	2,18	263	R\$ 2,85	229	14/01/2023 09:09:06	N/A	POSTO MILLENIUM - CANDEIAS/BA	668224	100153	100416	DIESEL	R\$6,850	120,61	R\$ 826,19		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	2,10	269	R\$ 3,07	233	23/01/2023 09:02:48	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	100416	100685	DIESEL	R\$6,790	127,79	R\$ 867,71		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	2,10	286	R\$ 3,03	235	27/01/2023 09:23:07	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	100685	100971	DIESEL	R\$6,790	136,37	R\$ 925,96		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	2,13	287	R\$ 3,23	237	06/02/2023 08:56:18	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	100971	101258	DIESEL	R\$6,640	134,77	R\$ 894,89		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	2,05	291	R\$ 3,08	244	16/02/2023 08:35:31	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	101258	101549	DIESEL	R\$6,240	141,73	R\$ 884,38		N/A	1

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIH-7413 - Prefixo: - Descrição: VOLKSWAGEN COMIL-VERSATILE - 2016/2016 - Patrimonio/Num Frota:

Conductor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
JOSE RAILTON DE JESUS	2,17	368	R\$ 2,40	272	06/03/2023 15:07:47	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	101549	101917	DIESEL	R\$6,187	169,62	R\$ 1.049,49		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	2,27	399	R\$ 2,63	284	15/03/2023 19:14:26	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	101917	102316	DIESEL	R\$6,090	176,08	R\$ 1.072,35		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	2,31	251	R\$ 4,27	293	25/03/2023 07:59:14	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	102316	102567	DIESEL	R\$5,890	108,58	R\$ 639,55		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	2,26	250	R\$ 2,56	296	31/03/2023 09:13:09	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	102567	102817	DIESEL	R\$5,790	110,86	R\$ 641,85		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	1,78	206	R\$ 3,12	307	11/04/2023 15:53:58	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	102817	103023	DIESEL	R\$5,790	115,70	R\$ 669,90		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	2,22	230	R\$ 2,91	308	12/04/2023 09:37:11	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	103023	103253	DIESEL	R\$5,790	103,63	R\$ 600,01		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	2,29	354	R\$ 1,69	318	18/04/2023 17:56:37	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	103253	103607	DIESEL	R\$5,790	154,69	R\$ 895,67		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	2,64	217	R\$ 4,13	326	25/04/2023 09:16:04	N/A	POSTO MILLENIUM - CANDEIAS/BA	668224	103607	103824	DIESEL	R\$5,950	82,06	R\$ 488,23		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	2,62	249	R\$ 1,96	327	25/04/2023 14:24:33	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	103824	104073	DIESEL	R\$5,790	95,01	R\$ 550,14		N/A	1

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIH-7413 - Prefixo: - Descrição: VOLKSWAGEN COMIL-VERSATILE - 2016/2016 - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
JOSE RAILTON DE JESUS	2,33	191	R\$ 2,88	331	28/04/2023 14:22:18	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	104073	104264	DIESEL	R\$5,690	82,06	R\$ 466,91		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	2,53	281	R\$ 1,66	334	04/05/2023 14:24:57	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	104264	104545	DIESEL	R\$5,490	111,11	R\$ 610,02		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	2,72	404	R\$ 1,51	343	16/05/2023 14:19:28	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	104545	104949	DIESEL	R\$5,190	148,75	R\$ 772,00		N/A	1
Jeferson de Santana	8348,79	950635	R\$ 0,00	350	19/05/2023 16:09:24	N/A	POSTO MILLENIUM - CANDEIAS/BA	111697	104949	1055584	DIESEL	R\$5,310	113,87	R\$ 604,62		N/A	1
Jeferson de Santana	23,85	2118	R\$ 0,29	357	25/05/2023 09:09:56	N/A	POSTO MILLENIUM - CANDEIAS/BA	111697	1055584	1057702	DIESEL	R\$5,210	88,81	R\$ 462,67		N/A	1
Jeferson de Santana	-7027,37	-952419	R\$ 0,00	360	30/05/2023 11:06:32	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	1057702	105283	DIESEL	R\$5,190	135,53	R\$ 703,40		N/A	1
Jeferson de Santana	6,03	1082	R\$ 0,65	362	31/05/2023 09:39:39	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	105283	106365	DIESEL	R\$5,190	179,46	R\$ 931,41		N/A	1
Jeferson de Santana	3,41	499	R\$ 1,87	367	06/06/2023 08:20:34	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	106365	106864	DIESEL	R\$5,190	146,42	R\$ 759,91		N/A	1
Jeferson de Santana	2,44	380	R\$ 2,00	370	09/06/2023 15:47:32	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	106864	107244	DIESEL	R\$5,190	155,53	R\$ 807,22		N/A	1
Jeferson de Santana	3,01	645	R\$ 1,25	372	15/06/2023 12:10:57	N/A	POSTO PORTO SECO - SALVADOR/BA	111697	107244	107889	DIESEL	R\$5,300	214,29	R\$ 1.135,75		N/A	1

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIH-7413 - Prefixo: - Descrição: VOLKSWAGEN COMIL-VERSATILE - 2016/2016 - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
João Paulo dos santos Sá Barreto	2,47	387	R\$ 2,93	378	01/07/2023 16:03:41	N/A	POSTO MILLENIUM - CANDEIAS/B A	12096	107889	108276	DIESEL	R\$5,110	156,84	R\$ 801,46		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	2,74	456	R\$ 1,76	380	07/07/2023 10:22:25	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	12096	108276	108732	DIESEL	R\$4,990	166,20	R\$ 829,33		N/A	1
Jeferson de Santana	3,16	455	R\$ 1,82	381	11/07/2023 09:05:25	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	108732	109187	DIESEL	R\$4,990	143,89	R\$ 718,03		N/A	1
Jeferson de Santana	2,89	368	R\$ 1,95	386	18/07/2023 07:38:59	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	109187	109555	DIESEL	R\$4,990	127,21	R\$ 634,76		N/A	1
Jeferson de Santana	3,35	506	R\$ 1,25	388	21/07/2023 09:18:47	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	109555	110061	DIESEL	R\$5,190	150,89	R\$ 783,13		N/A	1
Jeferson de Santana	2,60	428	R\$ 1,83	391	28/07/2023 10:01:43	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	110061	110489	DIESEL	R\$5,390	164,41	R\$ 886,13		N/A	1
Jeferson de Santana	2,90	529	R\$ 1,68	394	03/08/2023 08:42:51	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	110489	111018	DIESEL	R\$5,390	182,10	R\$ 981,51		N/A	1
Jeferson de Santana	2,93	445	R\$ 2,21	403	14/08/2023 08:46:12	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	111018	111463	DIESEL	R\$5,690	151,68	R\$ 863,05		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	2,31	385	R\$ 2,24	408	23/08/2023 09:00:51	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	12096	111463	111848	DIESEL	R\$5,890	166,71	R\$ 981,92		N/A	1

UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIH-7413 - Prefixo: - Descrição: VOLKSWAGEN COMIL-VERSATILE - 2016/2016 - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Anderson Bispo de Oliveira Souza	4,53	558	R\$ 1,76	425	19/09/2023 15:36:40	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	12782	111848	112406	DIESEL	R\$6,490	123,28	R\$ 800,05		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	16084,07	1014760	R\$ 0,00	426	20/09/2023 15:16:34	N/A	POSTO MILLENIUM - CANDEIAS/BA	111694	112406	1127166	DIESEL	R\$6,340	63,09	R\$ 400,00		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	-5358,23	-1013444	R\$ 0,00	432	26/09/2023 15:35:38	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	12782	1127166	113722	DIESEL	R\$6,490	189,14	R\$ 1.227,50		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	3,51	659	R\$ 1,86	435	02/10/2023 11:36:22	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	12096	113722	114381	DIESEL	R\$6,490	187,78	R\$ 1.218,69		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	9244,40	1032738	R\$ 0,00	438	06/10/2023 12:56:46	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	12096	114381	1147119	DIESEL	R\$6,490	111,72	R\$ 725,03		N/A	1
Jeferson de Santana	-10574,49	-1032165	R\$ 0,00	441	14/10/2023 08:53:35	N/A	POSTO MILLENIUM - CANDEIAS/BA	111697	1147119	114954	DIESEL	R\$6,190	97,61	R\$ 604,20		N/A	1
Jeferson de Santana	3,10	572	R\$ 1,06	449	26/10/2023 14:19:04	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	114954	115526	DIESEL	R\$6,190	184,24	R\$ 1.140,47		N/A	1
Jeferson de Santana	2,86	512	R\$ 2,23	452	31/10/2023 14:25:56	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	115526	116038	DIESEL	R\$6,190	179,19	R\$ 1.109,17		N/A	1
Jeferson de Santana	3,34	652	R\$ 1,70	463	10/11/2023 15:07:47	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	116038	116690	DIESEL	R\$6,090	195,23	R\$ 1.188,92		N/A	1
Jeferson de Santana	2,14	185	R\$ 6,43	467	18/11/2023 10:46:13	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	116690	116875	DIESEL	R\$5,990	86,53	R\$ 518,31		N/A	1

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OIH-7413 - Prefixo: - Descrição: VOLKSWAGEN COMIL-VERSATILE - 2016/2016 - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Anderson Bispo de Oliveira Souza	6,22	311	R\$ 1,67	469	20/11/2023 15:36:27	N/A	POSTO MILLENIUM - CANDEIAS/BA	12782	116875	117186	DIESEL	R\$6,090	50,00	R\$ 304,52		N/A	1
Jeferson de Santana	2,91	545	R\$ 0,56	470	22/11/2023 08:54:47	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	117186	117731	DIESEL	R\$5,990	187,40	R\$ 1.122,51		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	5701,82	1064678	R\$ 0,00	476	30/11/2023 12:36:59	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	12096	117731	1182409	DIESEL	R\$5,890	186,73	R\$ 1.099,81		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	-41416,56	-1063743	R\$ 0,00	488	09/12/2023 13:02:03	N/A	POSTO MILLENIUM - CANDEIAS/BA	12782	1182409	118666	DIESEL	R\$5,840	25,68	R\$ 150,00		N/A	1
Jeferson de Santana	0,95	186	R\$ 0,81	494	15/12/2023 09:11:43	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	118666	118852	DIESEL	R\$5,790	195,84	R\$ 1.133,90		N/A	1
Total: 18952												Total: 6736,93	Total: R\$ 39.230,90				

Placa: OSF-9652 - Prefixo: - Descrição: MARCOPOLO VOLARE-W9 - 2013 - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
JOSE RAILTON DE JESUS	93,99	3734	R\$ 0,06	223	09/01/2023 09:43:05	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	115799	119533	DIESEL S10	R\$6,990	39,73	R\$ 277,69		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	-82,17	-3454	-R\$ 0,08	226	14/01/2023 08:15:56	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	119533	116079	DIESEL S10	R\$6,990	42,03	R\$ 293,81		N/A	1

UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS
Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17
Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023
Placa: OSF-9652 - Prefixo: - Descrição: MARCOPOLLO VOLARE-W9 - 2013 - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
JOSE RAILTON DE JESUS	3,31	190	R\$ 1,55	234	23/01/2023 10:04:02	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	116079	116269	DIESEL S10	R\$6,990	57,46	R\$ 401,63		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	4,48	417	R\$ 0,96	240	09/02/2023 14:16:40	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	116269	116686	DIESEL S10	R\$6,990	92,99	R\$ 650,02		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	3,03	155	R\$ 4,19	241	16/02/2023 07:36:28	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	116686	116841	DIESEL S10	R\$6,550	51,20	R\$ 335,38		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	5,20	537	R\$ 0,62	248	25/02/2023 10:11:38	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	116841	117378	DIESEL S10	R\$6,390	103,36	R\$ 660,45		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	26,68	611	R\$ 1,08	257	01/03/2023 14:30:20	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	117378	117989	DIESEL S10	R\$6,550	22,90	R\$ 150,00		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	1,48	164	R\$ 0,91	262	06/03/2023 10:28:20	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	117989	118153	DIESEL S10	R\$6,554	111,00	R\$ 727,50		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	1,41	129	R\$ 5,64	282	15/03/2023 15:05:40	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	118153	118282	DIESEL S10	R\$6,350	91,34	R\$ 579,99		N/A	1

UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OSF-9652 - Prefixo: - Descrição: MARCOPOLLO VOLARE-W9 - 2013 - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Anderson Bispo de Oliveira Souza	9,45	770	R\$ 0,75	285	16/03/2023 07:19:28	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	118282	119052	DIESEL S10	R\$6,550	81,50	R\$ 533,85		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	4,72	312	R\$ 1,71	289	21/03/2023 09:30:04	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	119052	119364	DIESEL S10	R\$6,550	66,16	R\$ 433,34		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	3,39	345	R\$ 1,26	294	27/03/2023 09:44:53	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	119364	119709	DIESEL S10	R\$6,040	101,77	R\$ 614,71		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	4,67	326	R\$ 1,89	295	31/03/2023 08:27:17	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	119709	120035	DIESEL S10	R\$6,550	69,83	R\$ 457,36		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	3,38	266	R\$ 1,72	306	11/04/2023 15:51:52	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	120035	120301	DIESEL S10	R\$5,990	78,59	R\$ 470,76		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	2,61	186	R\$ 2,53	309	13/04/2023 14:54:35	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	120301	120487	DIESEL S10	R\$5,990	71,37	R\$ 427,52		N/A	1
Jeferson de Santana	3,68	337	R\$ 1,27	328	25/04/2023 15:44:55	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	120487	120824	DIESEL S10	R\$6,550	91,61	R\$ 600,07		N/A	1

UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS
Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17
Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023
Placa: OSF-9652 - Prefixo: - Descrição: MARCOPOLLO VOLARE-W9 - 2013 - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Jeferson de Santana	4,40	398	R\$ 1,51	332	29/04/2023 09:43:03	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	120824	121222	DIESEL S10	R\$6,550	90,43	R\$ 592,29		N/A	1
Jeferson de Santana	4,46	530	R\$ 1,12	337	09/05/2023 10:17:14	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	111697	121222	121752	DIESEL S10	R\$5,390	118,79	R\$ 640,26		N/A	1
Jeferson de Santana	3,80	307	R\$ 2,09	342	16/05/2023 14:09:21	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	121752	122059	DIESEL S10	R\$5,850	80,86	R\$ 473,01		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	6,09	432	R\$ 1,09	347	18/05/2023 11:31:27	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	122059	122491	DIESEL S10	R\$5,850	70,96	R\$ 415,13		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	7,97	614	R\$ 0,68	352	20/05/2023 05:58:25	N/A	POSTO SERVE BEM - AMELIA RODRIGUES/BA	12782	122491	123105	DIESEL S10	R\$5,190	77,07	R\$ 400,00		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	4,21	385	R\$ 1,04	355	23/05/2023 14:56:03	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	123105	123490	DIESEL S10	R\$5,540	91,52	R\$ 507,02		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	4,40	397	R\$ 1,28	359	29/05/2023 18:33:58	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	123490	123887	DIESEL S10	R\$5,540	90,26	R\$ 500,02		N/A	1

UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OSF-9652 - Prefixo: - Descrição: MARCOPOLLO VOLARE-W9 - 2013 - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Anderson Bispo de Oliveira Souza	6,29	568	R\$ 0,88	364	31/05/2023 14:05:18	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	123887	124455	DIESEL S10	R\$5,540	90,25	R\$ 500,00		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	4,29	465	R\$ 1,08	368	06/06/2023 14:31:31	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	124455	124920	DIESEL S10	R\$5,540	108,32	R\$ 600,08		N/A	1
Jeferson de Santana	4,03	443	R\$ 1,35	376	20/06/2023 13:26:23	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	124920	125363	DIESEL S10	R\$5,540	109,96	R\$ 609,20		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	3,64	370	R\$ 1,65	413	29/08/2023 18:31:16	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	125363	125733	DIESEL S10	R\$6,480	101,70	R\$ 659,00		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	5,98	369	R\$ 1,79	424	19/09/2023 14:47:10	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	125733	126102	DIESEL S10	R\$6,480	61,73	R\$ 400,00		N/A	1
Jeferson de Santana	2,50	262	R\$ 1,53	433	27/09/2023 14:59:41	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	126102	126364	DIESEL S10	R\$6,680	104,95	R\$ 701,04		N/A	1

UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OSF-9652 - Prefixo: - Descrição: MARCOPOLLO VOLARE-W9 - 2013 - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Jeferson de Santana	3,30	380	R\$ 1,84	443	19/10/2023 08:39:08	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	126364	126744	DIESEL S10	R\$6,540	115,11	R\$ 752,83		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	3,98	478	R\$ 1,57	456	06/11/2023 08:36:00	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12096	126744	127222	DIESEL S10	R\$6,540	120,21	R\$ 786,16		N/A	1
Jeferson de Santana	3,33	394	R\$ 2,00	466	17/11/2023 08:18:51	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	127222	127616	DIESEL S10	R\$6,540	118,25	R\$ 773,38		N/A	1
Jeferson de Santana	8,66	433	R\$ 1,79	477	01/12/2023 08:22:27	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	127616	128049	DIESEL S10	R\$6,540	50,00	R\$ 327,00		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	4,67	214	R\$ 1,53	483	07/12/2023 14:46:15	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	128049	128263	DIESEL S10	R\$6,540	45,87	R\$ 300,00		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	1,47	188	R\$ 1,60	490	13/12/2023 13:42:18	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	128263	128451	DIESEL S10	R\$6,540	127,69	R\$ 835,09		N/A	1
					Total: 12652							Total: 2946,78	Total: R\$ 18.385,59				

UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OSP-5798 - Prefixo: - Descrição: VOLKSWAGEN AMAROK-SD-4X4-SE - - Patrimônio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
JOSE RAILTON DE JESUS	-18,14	-470	-R\$ 0,75	221	06/01/2023 15:21:58	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	208855	208385	DIESEL S10	R\$6,790	25,91	R\$ 175,89		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	8,94	275	R\$ 0,64	231	18/01/2023 16:11:04	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	208385	208660	DIESEL S10	R\$6,990	30,77	R\$ 215,05		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	11,77	492	R\$ 0,44	232	21/01/2023 09:25:57	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	208660	209152	DIESEL S10	R\$6,990	41,78	R\$ 292,07		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	8,50	292	R\$ 1,00	239	08/02/2023 14:48:47	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	209152	209444	DIESEL S10	R\$6,990	34,34	R\$ 240,00		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	9,39	341	R\$ 0,70	245	16/02/2023 09:25:30	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	209444	209785	DIESEL S10	R\$6,550	36,33	R\$ 237,92		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	8,42	166	R\$ 1,43	249	27/02/2023 09:57:21	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	209785	209951	DIESEL S10	R\$6,550	19,72	R\$ 129,19		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	20,23	979	R\$ 0,13	261	06/03/2023 10:27:07	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	209951	210930	DIESEL S10	R\$6,551	48,40	R\$ 317,07		N/A	1

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OSP-5798 - Prefixo: - Descrição: VOLKSWAGEN AMAROK-SD-4X4-SE - - Patrimônio/Num Frota:

Conductor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
JOSE RAILTON DE JESUS	-9,84	-484	-R\$ 0,66	274	07/03/2023 09:02:18	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	210930	210446	DIESEL S10	R\$6,559	49,20	R\$ 322,69		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	18,33	888	R\$ 0,36	280	12/03/2023 07:23:12	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	210446	211334	DIESEL S10	R\$6,550	48,44	R\$ 317,26		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	10,32	518	R\$ 0,61	286	16/03/2023 14:07:25	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	211334	211852	DIESEL S10	R\$6,550	50,18	R\$ 328,66		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	7,50	423	R\$ 0,78	290	22/03/2023 14:03:01	N/A	RL DERIVADOS DE PETROLEO - SANTO AMARO/BA	668224	211852	212275	DIESEL S10	R\$6,140	56,43	R\$ 346,47		N/A	1
JOSE RAILTON DE JESUS	9,10	417	R\$ 0,83	322	24/04/2023 09:18:16	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	668224	212275	212692	DIESEL S10	R\$6,550	45,80	R\$ 300,00		N/A	1
Jeferson de Santana	11,62	432	R\$ 0,69	329	26/04/2023 15:35:53	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	212692	213124	DIESEL S10	R\$6,550	37,17	R\$ 243,43		N/A	1
Jeferson de Santana	9,15	622	R\$ 0,39	402	10/08/2023 14:27:06	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	213124	213746	DIESEL S10	R\$5,740	67,95	R\$ 390,03		N/A	1

UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OSP-5798 - Prefixo: - Descrição: VOLKSWAGEN AMAROK-SD-4X4-SE - - Patrimônio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Ademir de Jesus Chaves	17,33	1321	R\$ 0,30	418	05/09/2023 15:15:59	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	213746	215067	DIESEL S10	R\$6,480	76,24	R\$ 494,04		N/A	1
João Paulo dos santos Sá Barreto	10,81	493	R\$ 1,00	420	14/09/2023 11:04:13	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12096	215067	215560	DIESEL S10	R\$6,480	45,61	R\$ 295,52		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	42,16	947	R\$ 0,31	428	22/09/2023 15:35:01	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	215560	216507	DIESEL S10	R\$6,680	22,46	R\$ 150,03		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	0,53	26	R\$ 5,77	429	25/09/2023 17:01:20	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	216507	216533	DIESEL S10	R\$6,680	49,17	R\$ 328,46		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	8,63	433	R\$ 0,76	440	11/10/2023 17:01:05	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	216533	216966	DIESEL S10	R\$6,680	50,15	R\$ 335,00		N/A	1
Jeferson de Santana	-6,53	-391	-R\$ 0,86	457	06/11/2023 10:33:43	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	216966	216575	DIESEL S10	R\$6,540	59,92	R\$ 391,85		N/A	1

UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Placa: OSP-5798 - Prefixo: - Descrição: VOLKSWAGEN AMAROK-SD-4X4-SE - - Patrimonio/Num Frota:

Condutor	Km/L	Rodado	R\$/Km	Aut.	Data/Hora	MCU	Estabelecimento	Registro	Ult. Km/Horímetro	Km/Horímetro Atual	Produto	Vr. Unit.	Qtde (L)	Valor	Tipo frota	Patrimônio/Num. Frota	Tipo de Serviço
Ademir de Jesus Chaves	28,56	1450	R\$ 0,27	462	10/11/2023 13:49:11	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	216575	218025	DIESEL S10	R\$6,540	50,77	R\$ 332,06		N/A	1
Jeferson de Santana	9,12	519	R\$ 0,64	472	22/11/2023 14:39:16	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	218025	218544	DIESEL S10	R\$6,540	56,88	R\$ 372,00		N/A	1
Ademir de Jesus Chaves	13,54	621	R\$ 0,60	484	07/12/2023 14:52:07	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111694	218544	219165	DIESEL S10	R\$6,540	45,88	R\$ 300,04		N/A	1
Anderson Bispo de Oliveira Souza	7,99	530	R\$ 0,57	492	13/12/2023 13:58:57	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	12782	219165	219695	DIESEL S10	R\$6,540	66,37	R\$ 434,04		N/A	1
Jeferson de Santana	10,93	311	R\$ 1,40	493	14/12/2023 19:34:23	N/A	POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DO CONDE - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA	111697	219695	220006	DIESEL S10	R\$6,540	28,45	R\$ 186,03		N/A	1
									Total: 11151			Total: 1144,29	Total: R\$ 7.474,80				

Total da Unidade: R\$ 96.114,73

Data de Emissão: 19/12/2023 15:21:17

Período: de 01/01/2023 até 19/12/2023

Totalizador por Subunidades e Combustíveis

Subunidade	Produto				Totalizador	
	DIESEL		DIESEL S10		Total Soma Qtd	Total Soma Qtd
	Soma Qtd	Total Soma Valor	Soma Qtd	Total Soma Valor		
CAMPUS DOS MALÊS	8160,431	R\$ 47644,46	7754,156	R\$ 48470,27	15914,587	R\$ 96114,73
Total	8160,431	R\$ 47644,46	7754,156	R\$ 48470,27	15914,587	R\$ 96114,73

TOTALIZADOR DE SUBUNIDADE POR KM RODADO

Km Rodado	Descrição
81550	CAMPUS DOS MALÊS
81550	Total

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

EDITAL DO PROAD Nº 1134/2023-2 – Pregão Eletrônico

Licitação Nº 43/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas da frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, mediante gestão dos serviços de manutenção automotiva (preventiva e corretiva), bem como dos serviços de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), por meio de sistema informatizado em rede de oficinas, centros automotivos e postos de abastecimento credenciados, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06502-160	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	VALOR TOTAL REFERENCIAL - ITEM 1 (R\$)		R\$ 1.030.560,00
	Serviços de abastecimento de combustíveis.	1	0,63%
	VALOR COM A TAXA DE 0,63%		R\$ 1.037.052,53

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR + TAXA ADM/DESCONTO
2	VALOR TOTAL REFERENCIAL - ITEM 2 (R\$)		R\$ 481.500,00 SENDO R\$ 246.105,00 DE PEÇAS E R\$ 235.395,00 DE SERVIÇOS
	Gestão dos serviços de manutenção automotiva (preventiva e corretiva).	1	0,63%
	VALOR COM A TAXA DE 0,63%		R\$ 484.533,45

VALOR TOTAL CONSIDERANDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ITEM 1 e 2)	R\$ 1.521.585,98
--	-------------------------

VALOR ESTIMADO TOTAL SEM APLICAÇÃO DE TAXA (ITEM 1 E 2): R\$ 1.512.060,00 (um milhão e quinhentos e doze mil e sessenta reais);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,63% (zero vírgula sessenta e três por cento);

VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 1.521.585,98 (um milhão e quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos);

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte dias);

MARCA/FABRICANTE: Próprio;

PAGAMENTO: Conforme edital;

ENTREGA: Conforme edital;

DECLARAMOS QUE:

- para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta

www.primebeneficios.com.br

licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.

- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
- as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe.
- conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço licitaprime@primebeneficios.com.br
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana:
 - 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 14 de novembro de 2023



Documento assinado digitalmente
JONATA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Data: 14/11/2023 10:17:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PROCURADOR
RG: 50.628.252-1 CPF: 463.464.118-61

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

EDITAL DO PROAD Nº 1134/2023-2 – Pregão Eletrônico

Licitação Nº 43/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas da frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, mediante gestão dos serviços de manutenção automotiva (preventiva e corretiva), bem como dos serviços de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), por meio de sistema informatizado em rede de oficinas, centros automotivos e postos de abastecimento credenciados, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições: a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis. c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato ao TRT e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento. d) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente ao TRT. e) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados no Estado de São Paulo divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). f) O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento. g) Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado de São Paulo, divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP relativo ao respectivo tipo de combustível. h) No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado ao TRT, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores. i) O TRT, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não. Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante software aplicativo via web, e cartões magnéticos ou eletrônicos fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA deve apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender todas as Unidades Federativas, além da obrigatoriedade de mantê-la atualizada e disponível on-line para o TRT, e a fornecer todos os combustíveis previstos; O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de revendedores varejistas de combustível autônomo (postos), credenciados pela CONTRATADA, localizados na capital e nos municípios referidos no item 1.1. A CONTRATADA deverá possuir sistema de contingência (alternativo), que possibilite o abastecimento do veículo caso o terminal do posto esteja danificado ou o posto esteja sem energia elétrica no momento do abastecimento. O funcionamento dos postos credenciados deverá ser de, no mínimo, segunda-feira a sábado, de 06h00 às 22h00 ou em outro horário que vier a ser estabelecido pela ANP, sendo que na cidade de Campinas-SP, no mínimo 02 (dois) postos deverão funcionar 24 horas por dia. A substituição, incorporação ou redução de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços. O sistema de controle informatizado (software aplicativo via web) deverá emitir relatório gerencial e operacional por veículo, contendo basicamente: identificação do veículo (placas), quantidade (unidade, litros), preço unitário do combustível, hodômetro do veículo no ato do abastecimento, nome do posto, endereço, data e hora do abastecimento, com média de consumo para cada veículo. O sistema de controle informatizado (software aplicativo via web) deverá, ainda, fornecer informações em tempo real e permitir consultas e emissão de relatórios de identificação da rede de postos credenciados pela CONTRATADA, por localidade, bem como o credenciamento de novos postos a pedido do TRT, respeitadas as condições de credenciamento estabelecidas pela CONTRATADA. A composição dos relatórios a serem emitidos pelo sistema de controle informatizado (software aplicativo via web) deverá ser submetida à apreciação do TRT para adequação às necessidades administrativas. A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, via WEB com senha pessoal e intransferível, mediante uso de cartões magnéticos/eletrônicos ou outra tecnologia que permita um controle efetivo, confiável e possua tecnologia anti-fraude. Caso a Contratada possua sistema com uso de Cartão, cada veículo deverá possuir 1 (um) cartão magnético ou eletrônico individual, parametrizado, vinculado à placa, ou código correspondente, de forma que impeça o abastecimento ou a execução de serviço em outro veículo pertencente ou não à frota do TRT 15ª Região. Cada condutor/usuário autorizado pelo TRT deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o serviço executado na rede de postos de combustíveis credenciada.

www.primebeneficios.com.br

O serviço objeto do presente Termo de referência deverá ser totalmente implantado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Para a implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos. É de responsabilidade da CONTRATADA o treinamento dos condutores/usuários para utilização do cartão magnético, eletrônico ou sistema via WEB, bem como pela capacitação dos usuários autorizados pelo TRT para operação do sistema informatizado (inclusão, alteração, exclusão e consulta de condutores e veículos) sem ônus para TRT. O treinamento será ministrado na sede judiciária do TRT 15ª Região, na cidade de Campinas pela CONTRATADA sem ônus para o TRT, na implantação do sistema e sempre que houver necessidade durante a vigência do contrato, mediante solicitação expressa do TRT.

CONCEITOS BÁSICOS

2.1. Veículo leve: veículos de uso Institucional ou de Serviços, movidos à gasolina, álcool, "flex" (bicombustível) ou diesel, inclusos na Categoria B; são consideradas as seguintes: automóvel, camioneta, utilitário (pick up, van furgão) e outros similares; 2.2. Veículo pesado: veículos de Serviços, movidos a diesel, inclusos na Categoria C, D e E, sendo considerados as seguintes: micro-ônibus e caminhões; 2.3. Manutenção preventiva: são os procedimentos com a finalidade de manter o estado de conservação e utilização dos veículos, tendo como fundamento a manutenção programada orientada pelos fabricantes; 2.4. Manutenção corretiva: são as atividades realizadas, após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do veículo, com o intuito de retornar ao seu estado original, por meio de procedimentos reparatórios e recuperações necessárias para tal fim; 2.5. Base de Gerenciamento: local em que se dará o gerenciamento de todo o sistema de manutenção, incluindo habilitação de operadores, controle de fluxo de recursos, análise de relatórios, avaliação de demandas, autorizações de execução, fiscalização contratual, avaliação do sistema; tal local ficará instalado no Setor de Transportes do TRT-15; 2.6. Frota existente: constitui a carga patrimonial veicular do TRT-15, independentemente de seu estado de conservação; 2.7. Frota disponível: grupo de veículos da Frota Existente que se encontra em condições de uso e utilização, operando de acordo com as condições legais e regulamentares de tráfego e segurança; 2.8. Frota indisponível: grupo de veículos da Frota Existente que se encontra sem condições de uso e utilização, quer seja a situação transitória (em manutenção) ou definitiva (em processo de desativação); 2.9 Sistema on-line: sistema que contenha dados mínimos para a identificação do veículo em manutenção, tal como sistema eletrônico on-line; 2.10. Transação: é o registro de cada serviço de manutenção efetuado; 2.11. Peça genuína: são as peças que foram submetidas e aprovadas pelo controle de qualidade das montadoras, integrantes dos veículos quando da sua aquisição e que foram direcionadas ao mercado de reposição autorizado; 2.12. Peça original: são aquelas que possuem as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas, e que podem ser utilizadas em substituição àquelas; 2.13. Peça de mercado: são as demais peças e componentes de aquisição no mercado fornecedor, e que não se enquadram nas peças genuínas ou originais.

3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM EXECUTADOS

Manutenção e conservação dos veículos da Contratante, prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas por meio da rede credenciada de oficinas, incluindo:

a) **Manutenção Preventiva:** compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Contratante, dentre os quais exemplificam-se: Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas; Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; Lubrificação de veículos; Lavagem simples e completa; Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.; Substituição de itens do motor; Limpeza de motor e bicos injetores; Regulagens de bombas e bicos injetores; Outros serviços constantes no manual do proprietário dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da contratante.

b) **Manutenção Corretiva ou Pesada:** compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais, dentre os quais se exemplificam: Serviços de retífica de motor; Montagem e desmontagem de jogo de embreagens; Serviços de instalação elétrica; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Capotaria; Tapeçaria; Funilaria e pintura; Serviços no sistema de arrefecimento; Serviços no sistema de ar condicionado.

c) **Mecânica em geral,** com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais genuínos ou similares;

d) **Revisões periódicas,** conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos;

e) **Troca de óleo e lubrificantes** e outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Contratante;

f) **Atendimento** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da Contratante;

g) **Informação à Contratante,** via sistema, do prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;

h) **O valor dos serviços,** peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, em até 02 (dois) dias úteis

www.primebeneficios.com.br

contados da entrada dos veículos nas oficinas, para análise e aprovação do serviço pela Contratante; i) Execução dos serviços somente após a aprovação da Contratante; j) Os serviços somente poderão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia; k) Execução dos serviços de manutenção no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 08 (oito) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue limpo e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. FROTA DE VEÍCULOS A SER ATENDIDA O objeto deste contrato refere-se ao gerenciamento do quantitativo de 97 (noventa e sete) veículos ativos conforme Anexo A - Frota TRT 15ª Região.

5. METODOLOGIA/ROTINAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados compreendem um sistema informatizado (aplicativo), elaborado totalmente em ambiente WEB, deverá permitir a captura de informações da frota em rede credenciada própria, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado, observando prazo para atendimento e compatível com os seguintes parâmetros:

- a) Compatível com, pelo menos, um dos seguintes browsers (navegadores WEB): Mozilla Firefox; Google Chrome ou Microsoft Edge (antigo Internet Explorer);
- b) Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 ou Windows 10;
- c) Vetado o uso de conteúdos em Flash ou applets Java;
- d) Vetada a instalação de plugins e/ou aplicativos nos microcomputadores do TRT;

5.1.1. A Contratada deverá manter o sistema operacional em ambiente WEB, on-line e ativo, durante o período compreendido entre 08h00 e 20h00, de segunda às sextas-feiras.

5.1.2. Em caso de queda ou dificuldades (morosidade) de acesso ao sistema (aplicativo), a Contratada deverá solucionar o problema em até 04 (quatro) horas contadas da notificação feita pelo Contratante, via correio eletrônico (e-mail); Havendo impossibilidade, a notificação dar-se-á por via telefônica, devidamente certificada pelo servidor responsável.

5.2. A Contratada deverá promover o treinamento operacional dos gestores e dos usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, conforme item 8.2;

5.3. Os Relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Histórico da manutenção do veículo – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão de obra;
- b) Ordem de serviço cadastrada;
- c) Comparativo do valor negociado na Ordem de Serviço;
- d) Interface digital – Oficina x Cliente;
- e) Orçamento eletrônico;
- f) Registro de garantia de peças/serviços;
- g) Histórico dos orçamentos;
- h) Histórico da manutenção dos veículos;
- i) Relatórios de custos por modelo;
- j) Comparação de orçamentos para análise de histórico;
- k) Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- l) Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- m) Cadastro do veículo;
- n) Composição da frota e idade média;
- o) Limites de valores por veículo;
- p) Cadastro de usuários por veículo;
- q) Relatório de inconsistências;
- r) Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- s) Relatório de operação de manutenção;
- t) Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- u) Tempo de imobilização por veículo;
- v) Custos por grupo de manutenção – veículo;
- w) Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;
- x) Veículos x manutenção preventiva;
- y) Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- z) Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
- aa) Custos por km e indicadores – veículos.

5.4. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

5.5. A manutenção da frota – Auto Gestão – será feita utilizando um site operacional de navegação, que propicie acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação de cotações. O sistema deverá também interagir com os usuários, gestor(es) da frota e prestadores de serviços, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante.

5.6. Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, no qual as manutenções com valores acima dos limites estabelecidos pela Contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

5.6.1. Após a realização de orçamento inicial e a devida alimentação dos dados pelo TRT no Sistema (Aplicativo), a Contratada deverá encaminhar pedido de elaboração de orçamento a todas as Oficinas Credenciadas localizadas na cidade de Campinas.

5.6.2. Os pedidos de orçamentos deverão indicar, tão somente, os itens a serem reparados, sem a identificação da empresa que elaborou o orçamento inicial, nem tampouco os valores unitários e totais dos itens.

5.6.3. Os Orçamentos das Oficinas credenciadas deverão ser providenciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após alimentação dos dados pelo TRT e conter, além dos itens a serem reparados contidos no orçamento paradigma (inicial), a data de início e término dos serviços.

5.6.4. O TRT indicará a oficina credenciada onde os veículos deverão ser encaminhados para a manutenção preventiva ou corretiva, justificando os motivos que, porventura, a credenciada de menor preço não seja

escolhida para a realização dos serviços. 5.7. Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado permite a troca periódica ou validação de senha pessoal. 5.8. A Contratada dará completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional. 5.9. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada da Contratada, para pagamento por meio de Cartão, terão como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços estejam sendo praticados pela rede credenciada. 5.10. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Oficinas e Concessionárias) da empresa a ser Contratada deverão ser por esta reembolsados em qualquer hipótese, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço. 5.11. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras/prestadoras de serviços, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo o mais necessário para o bom e perfeito funcionamento do sistema, serão cobertos pela taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado. 5.12. Como parte da solução completa de prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e de gestão de frotas, a empresa a ser contratada deverá se responsabilizar inteiramente pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas. 5.13. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotada pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço) que deverá ser obtida por meio de sistema informatizado, fornecido pela Contratada. 5.14. Para fins de se imputar às Oficinas Credenciadas a obrigação de reparar ou indenizar o TRT por eventuais danos causados aos veículos enquanto estiverem sob seus cuidados, a Contratada deverá apresentar um Termo de Responsabilidade firmado por cada uma das Oficinas Credenciadas, em até 30 dias contados da assinatura do Contrato ou por ocasião da inclusão de nova Oficina Credenciada.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Contratante aceitará somente as Oficinas Credenciadas pela Contratada. 6.2. Em até 02 (dois) dias úteis após a entrada dos veículos nas Oficinas Credenciadas, a Contratada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da Contratante. 6.3. Os veículos em período de garantia de fábrica somente poderão ser mantidos na rede de concessionárias autorizada pelo fabricante. 6.4. A Contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo/benefício. Após esse exame, a Contratante autorizará a Oficina Credenciada a executar os serviços. 6.5. Após aprovação do orçamento, será executado o serviço de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante. 6.6. Todas as peças, componentes e materiais eventualmente substituídos deverão ser restituídos à Contratante para conferência, controle e posterior procedimento de desfazimento.

ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

7.1. A Contratada deverá manter credenciamento com a rede de concessionárias/oficinas autorizadas, das marcas que compõem a frota da Contratante, na cidade de Campinas, com o objetivo de manter a garantia de fábrica para a revisão dos veículos novos, e, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção na cidade de Campinas. 7.1.1. Em caso de concessionárias/oficinas autorizadas que não tiverem interesse no credenciamento pela Contratada, a mesma deverá apresentar documento que comprove o posicionamento da oficina. 7.2. A Contratante deverá optar pela rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos: a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet; b) Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade; c) A oficina deverá ser credenciada pela Contratada em 30 dias corridos a partir da solicitação pela Contratante; d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção; e) Dispor de equipe técnica uniformizada; f) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo; g) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados; h) Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento; i) Executar fielmente de acordo com as melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela Contratante; j)

Garantir os serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidades e diferencial por, no mínimo, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último; demais serviços, peças, materiais correlatos e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, no mínimo, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último; os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, por no mínimo 30 (trinta) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, neste caso a garantia se estenderá ao que terminar por primeiro. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (APLICATIVO) 8.1. A implantação do sistema (aplicativo) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório. 8.2. No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do término da implantação do sistema (aplicativo), a contratada deverá ministrar treinamento para um total máximo de 10 servidores do TRT, a ser ministrado no Setor de Transportes, localizado na Rua Conceição, 1080, Centro, Campinas-SP, sem qualquer ônus para a Contratante, o qual deverá compreender: a) Folder e manual explicativo do sistema; b) Relatórios fornecidos pelo sistema; c) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português; d) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

Santana de Parnaíba-SP, 14 de novembro de 2023



Documento assinado digitalmente
JONATA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Data: 14/11/2023 10:18:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PROCURADOR
RG: 50.628.252-1 CPF: 463.464.118-61

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DECLARAÇÃO GERAL

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

EDITAL DO PROAD Nº 1134/2023-2 – Pregão Eletrônico

Licitação Nº 43/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas da frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, mediante gestão dos serviços de manutenção automotiva (preventiva e corretiva), bem como dos serviços de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), por meio de sistema informatizado em rede de oficinas, centros automotivos e postos de abastecimento credenciados, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Jonatã de Oliveira Nascimento**, portadora do **RG: 50.628.252-1** e **CPF: 463.464.118-61**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Santana de Parnaíba-SP, 14 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Data: 14/11/2023 10:19:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PROCURADOR

RG: 50.628.252-1 CPF: 463.464.118-61

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



AO

ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE

2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO: 000284/23-02.002

OBJETO: Contratação de Serviços para Implantação e operação de um Sistema informatizado integrado com utilização de cartão magnético ou de outro dispositivo eletrônico para captura de dados, que garanta o gerenciamento do abastecimento de combustíveis e do serviço de lavagem de frota de veículos automotores e ainda manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		
CNPJ: 25.165.749/0001-10	I.E. 206.447.728.118	I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 - E-mail: licita.neo@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		FELIPE VERONEZ DE SOUSA
Cargo: REPRESENTANTE	RG: MG15294963 SSP MG	CPF: 080.281.806-47

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA / DESCONTO	VALOR TOTAL + TAXA
1	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento para Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, e ainda, abastecimento e lavagem da Frota de 09 (nove) Viaturas Oficiais, prestados por oficinas / estabelecimentos credenciados, por meio de implantação e operação de um Sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, e manutenção em geral, compreendendo a prestação de serviço de abastecimento de Gasolina Comum/ Álcool.	R\$ 50.000,00	-0,01%	R\$ 49.995,00

Total estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Taxa Administrativa: -0,01% (zero, vírgula zero um por cento negativo)

Valor Total da Proposta + Taxa: R\$ 49.995,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Marca: NEO FACILIDADES

Validade: 60 (sessenta) dias

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803

Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Barueri/SP, 25 de julho de 2023.

FELIPE VERONEZ DE
SOUSA:08028180647

Assinado de forma digital por
FELIPE VERONEZ DE
SOUSA:08028180647
Dados: 2023.07.25 15:02:04
-03'00'

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE

CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG

licita.neo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
DE BENEFÍCIOS LTDA
Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803

Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



AO

ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL SA - BRASILIA – DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 04/2023 – CEASA/DF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00071-00000297/2023-29

Objeto: A contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos — automóveis tipos passeio, van, caminhões leves e pesados e tratores - mediante gestão dos serviços de abastecimento e manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada, em todo o Distrito Federal para a frota de veículos pertencentes à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023 – CEASA/DF

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida e tomarmos conhecimento de todas as suas condições e obrigações, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto epigrafado, em atendimento às especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		
CNPJ: 25.165.749/0001-10	I.E. 206.447.728.118	I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 - E-mail: licita.neo@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		FELIPE VERONEZ DE SOUSA
Cargo: REPRESENTANTE	RG: MG15294963 SSP MG	CPF: 080.281.806-47

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



Item	Serviço	Qtde	Valor Global Referência	Taxa / Desconto	Valor Total
1	Serviço de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, por demanda, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos automóveis tipos passeio, van, caminhões leves e pesados e tratores - mediante gestão dos serviços de abastecimento e manutenção em geral (preventiva e corretiva).	1	R\$ 135.000,00	0,00%	R\$ 135.000,00
Valor Total da Proposta + Taxa / Desconto				R\$ 135.000,00	

Preço da proposta: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Total estimado: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Taxa Administrativa: 0,00% (zero por cento)

Valor Total da Proposta + Taxa: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

1. Declarações

1.1 Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

1.2 Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto no 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei no 294, de 21/07/92, Decreto no 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal.

1.3 Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.

2. Condições gerais da proposta

2.1 A Proposta de Preços tem validade de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. 4.2. 4.5 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos veículos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência; na execução dos serviços só deverão ser utilizadas material recomendadas pelos fabricantes dos veículos; .

Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados: . Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, hidráulica, alimentação de combustível, parte elétrica, regulagens e ajustes, revisão de ar condicionado, portanto, abrangendo todos os componentes dos veículos;

4.4.1 Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva e corretiva com possibilidade de substituição de peças, tais como: cardam, bomba injetora, embreagem, disco e pastilhas de freios e etc.

4.4.2 Revisão Geral da Suspensão e Freio nos veículos compreende, dentre outros: remover as rodas para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar as condições amortecedores, molas e feixe de molas, pivôs e buchas de balanço, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro;

4.4.3 Regulagem geral de motor: velas, injeção eletrônica, bicos — regulagem de válvulas, correias dentadas e alternadores e outros serviços que porventura surgirem;



4.5 Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA

4.5.1 Recuperação de partes danificadas do veículo e quando irrecuperável, efetivar a substituição das partes danificadas da lataria;

4.5.2 Desmontagem e montagem de partes danificadas do veículo;

4.5.3 Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas. Acabamento após a pintura;

4.5.4 Serviços de solda em geral;

4.6 Descrição dos serviços de ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E SUSPENSÃO:

4.6.1 Alinhamento de direção, balanceamento de roda, desempenho de roda, cambagem (desempenho de coluna), caráter (desempenho de agregado) e montagem e desmontagem de pneu;

4.6.2 Se for preciso a substituição do pneu, a empresa deve solicitar a CEASA/DF a autorização para troca deste.

4.7 Descrição dos serviços de ELETRICISTA:

4.7.1 Sistema elétrico dos veículos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa, outros relacionados à elétrica.

4.8 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Postos de abastecimento, borracharias, lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) em todo o Distrito Federal, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros. Vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

4.9 Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação;

4.10 Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal — CEASA/DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da SEGER/GERAD/DIRAF/CEASA/DF.

4.11 A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacional a SEGER/GERAD/DIRAF/CEASA/DF sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

4.11.1 Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

4.11.2 Recebimento de orçamento on-line/real time;

4.11.3 Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças acessórios e serviços;

4.11.4 Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

4.11.5 Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

4.11.6 Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

4.11.7 Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração

4.11.8 Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo O território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecedora inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

4.11.9 Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período préestabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;

4.11.10 Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;

4.12 O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

4.12.1 Número de identificação da ordem de serviço;

4.12.2 Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;

4.12.3 Identificação do veículo (tipo de frota e placas);

4.12.4 Modelo do veículo;

4.12.5 Centro de Custo;

4.12.6 Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;

4.12.7 Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;

4.12.8 Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);

4.12.9 Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);

4.12.10 Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;

4.12.11 Descrição dos serviços executados e peças trocadas;

4.12.12 Valor total de mão de obra;

4.12.13 Valor total das peças;

4.12.14 Tempo de garantia do serviço realizados;

4.12.15 Tempo de garantia das peças substituídas;

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803

Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



- 4.12.16 Valor total da operação;
- 4.12.17 Descrição sumariada da operação;
- 4.12.18 Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- 4.12.19 Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- 4.12.20 Custo por Km rodado
- 4.13 Todos os dados do item 4.12, deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 4.14 O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço. Orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;
- 4.15 O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.
- 4.16 Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:
 - 4.16.1 Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
 - 4.16.2 Ordem de serviço cadastrada;
 - 4.16.3 Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
 - 4.16.4 Registro de garantia de peças e serviços;
 - 4.16.5 Histórico de orçamentos;
 - 4.16.6 Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
 - 4.16.7 Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
 - 4.16.8 Relação completa de discriminada de rede credenciada;
 - 4.16.9 Tempo de imobilização do veículo;
 - 4.16.10 Custo por tipo de manutenção;
 - 4.16.11 Custo global, mensal de serviços e peças;
 - 4.16.12 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses.
- 4.17 Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto a tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto a tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Temporária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.
- 4.18 Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor.
- 4.19 A Contratada deverá executar o serviço utilizando—se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
- 4.20 A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 4.21 A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato a ser expedido pela contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos funcionários autorizados vinculados à contratante.
- 4.22 Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado pela CEASA/DF mediante opções de execução oferecidas (menus).
- 4.23 A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de abastecimento e manutenção dos veículos da CEASA/DF.
- 4.24 A Contratada deverá tomar disponíveis sistemas tecnológicos de gerenciamento por meio de serviços informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:



- 4.24.1 Ampla rede postos, lava jatos, borracharias e oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o Distrito Federal, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- 4.24.2 Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da “frota da CEASA/DF, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- 4.24.3 Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando a Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados bem como total dos gastos envolvidos;
- 4.25 A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.
- 4.26 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais. Operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.
- 4.27 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas.
- 4.28 Será considerada como USUÁRIO & (5) unidades (5) administrativas (s) determinadas pela contratante, sendo designados funcionários responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação da CEASA/DF.
- 4.29 O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.
- 4.30 A contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante.
- 4.31 A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o Distrito Federal, sempre que houver interesse da Contratante, observado os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação da Contratante.
- 4.32 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.
- 4.33 Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada. Com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.
- 4.34 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.
- 4.35 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.
- 4.36 As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 4.36.1 De 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);
- 4.36.2 De 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s);
- 4.36.3 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;
- 4.37 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- 4.38 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CEASA/DF, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
- 4.38.1 Substituir o material defeituoso;
- 4.38.2 Corrigir defeitos de fabricação;
- 4.38.3 Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação da CEASA/DF.
- 4.39 Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela CEASA/DF, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 4.40 Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigar-se-ão a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Executor do Contrato.



4.41 As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido.

4.42 O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

4.43 No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original dos veículos) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do executor do contrato designado pela CEASA/DF.

4.44 A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela CEASA/DF, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

4.45 A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

4.46 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado. Através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada. e respectiva autorização pelo fiscal designado pela contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.47 Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a contratante e tais prestadores de serviço.

4.48 O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

4.49 A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

4.50 Será designado, como fiscal do Contrato, funcionário da CEASA/DF para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

4.51 A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

Barueri/SP, 31 de julho de 2023.

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:0802818064
7

Assinado de forma digital por
FELIPE VERONEZ DE
SOUSA:08028180647
Dados: 2023.08.03 11:36:18
-03'00'

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE

CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG

licita.neo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
DE BENEFÍCIOS LTDA
Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803

Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Campus dos Malês
Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA
CEP 43.9000-000

A/C: Divisão de Administração/Setor de Logística
Pregão Eletrônico nº 01/2024

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

A empresa(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)., apresenta a sua proposta de preço para a prestação do serviço de administração, gerenciamento e controle, para a realização de ABASTECIMENTO de combustível e de MANUTENÇÕES preventivas e corretivas na frota de veículos próprios, com implantação de sistema de gestão informatizado e integrado, com o fornecimento de cartões para a validação do fornecimento de combustível (diesel) e da realização das manutenções, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de movimentação e conservação dos veículos da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Campus dos Malês, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR PARCIAL REFERENCIAL (R\$)	TAXA DE ADM (DESCONTO)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Serviço de gestão de frota informatizado via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou sistema web semelhante, nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis (Diesel S10 e Diesel comum), dos veículos do Campus dos Malês.	MÊS	20			VALOR REFERENCIAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
2	Serviço de gestão de frota informatizado via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou sistema web semelhante, nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos do Campus dos Malês.	MÊS	20			VALOR REFERENCIAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR TOTAL (R\$)						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$): _____

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

Além disso, **DECLARA** que considerou, na formulação dos custos da proposta de preços:

a) o valor do produto; **b)** o fornecimento na forma exigida; **c)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **d)** fretes; **e)** seguros; **f)** os encargos sociais e previdenciários incidentes; **g)** a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e **h)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Por fim, **DECLARA** que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA (**mínimo de 60 dias**): (____) dias consecutivos.

DADOS BANCÁRIOS:

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Município/UF, de..... de 202.....

(Assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

(Processo Administrativo nº 23804.001887/2023-06)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA/CAMPUS DOS MALÊS, POR
INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, E
.....

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS, por intermédio da Divisão de Administração, com sede na Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, na cidade de São Francisco do Conde/Bahia, CEP: 43.900-000, Baixa Fria, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.930/0002-90, neste ato representada pela sua Diretora, a Senhora Mírian Sumica Carneiro Reis, nomeada pela Portaria nº 154 de 13 de maio de 2022, publicada no DOU de 19 de maio de 2022, com delegação de competência dada pela Portaria nº 559 de 02 de junho de 2016, portadora da matrícula funcional nº 2215602, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23804.001887/2023-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de administração, gerenciamento e controle, para a realização de ABASTECIMENTO de combustível e de MANUTENÇÕES preventivas e corretivas na frota de veículos próprios, com implantação de sistema de gestão informatizado e integrado, com o fornecimento de cartões para a validação do fornecimento de combustível (diesel) e da realização das manutenções, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de movimentação e conservação dos veículos da UNILAB - Campus dos Malês, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR PARCIAL REFERENCIAL (R\$)	TAXA DE ADM (DESCONTO)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Serviço de gestão de frota informatizado via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou sistema web semelhante, nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis (Diesel S10 e Diesel comum), dos veículos do Campus dos Malês.	MÊS	20			VALOR REFERENCIAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
2	Serviço de gestão de frota informatizado via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou sistema web semelhante, nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos do Campus dos Malês.	MÊS	20			VALOR REFERENCIAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR TOTAL (R\$)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1. Gerenciamento de Frota;

4.3. Os serviços de abastecimento deverão ser realizados pela rede credenciada da Contratada, sendo vedada a subcontratação nestes casos.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1. A subcontratação fica limitada a serviços de guincho de veículos;

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.1. A Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária), considerando que a CONTRATANTE não poderá arcar com ônus maior que o necessário por insuficiência da rede da CONTRATADA.

- 4.5.2. O estabelecimento intermediador não poderá obter lucro na subcontratação.
- 4.5.3. Quando não for possível que a própria oficina credenciada realize determinado serviço ou forneça algum produto, o fiscal do contrato deverá ser previamente informado, para que ele possa solicitar o deslocamento do veículo a outro estabelecimento credenciado.
- 4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.9. Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores que os constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados o desconto contratado.
- 4.10. Havendo algum produto ou serviço que não conste nas tabelas das montadoras, o Fiscal do contrato deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, sobre os quais deverão incidir o desconto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, contando com a **aplicação da taxa de administração (desconto)**.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência,.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Não há previsão de reajuste anual em relação ao gerenciamento de frota para combustíveis e manutenção veicular, uma vez que os preços destes itens e a respectiva variação de preços durante toda a vigência contratual devem observar o percentual de desconto objeto da proposta apresentada na licitação sobre o preço médio apurado na tabela de preços da ANP, que corresponde ao levantamento da média de mercado, o que por si só já tem a aptidão de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da proposta contratada ao longo do tempo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal Ceará, Seção Judiciária de Fortaleza, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Francisco do Conde, 02 de abril de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-